etrônico



Au

Professor: Guilherme Sant Anna. Tonvvan de Carvalho Oliveira





Sumário

Introdução	3
Apresentação Pessoal	3
Metodologia do Curso	5
Cronograma de Aulas	8
Motivação da Aula	10
1. Contextualização	11
2. Classificação da Auditoria	12
3. Principais pontos da NBC TA 200(R1)	21
4. Controle de qualidade	42
5. Lista de Questões de Concursos Anteriores	49
6. Gabarito sem comentários	75
7. Questões de Concursos Anteriores Resolvidas e Comentadas	76
8. Respostas das questões subjetivas	. 142
9. Resumo em mapas, esquemas e tópicos	
10. Bibliografia	

Introdução

APRESENTAÇÃO PESSOAL



Olá, amigos do Estratégia Concursos, tudo bem?

É com grande satisfação que iniciamos hoje nosso "CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL P/TCE CE (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS)". O último concurso do órgão, para o cargo de Analista, foi organizado no ano de 2015, pela FCC. O nosso curso será focado na banca FCC! Antes de iniciarmos, vamos às nossas apresentações:

Tonyvan Carvalho: sou **Auditor de Controle Externo** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (**TCE PI**) – aprovado no concurso de 2014.

Sou graduado em Matemática (Bacharelado e Licenciatura), Administração e Computação; e também pós-graduado em Auditoria e Contabilidade Governamental, Contabilidade e Controles na Administração Pública, Matemática e Estatística. Estou aqui como facilitador do seu aprendizado e para ajudá-lo a conseguir a sua aprovação.

Quero compartilhar um pouco da minha história no mundo dos concursos. Meu primeiro contato com concurso público foi aos 21 anos de idade (1996), logo após minha formação no curso técnico em Eletrônica pela Escola Técnica Federal do Piauí, ocasião em que fui aprovado em três concursos. Foram eles: Técnico em Telecomunicações (Telepisa, sexto lugar), Técnico Industrial (Correios primeiro lugar) e Técnico em Telecomunicações (Embratel, sétimo lugar). Assumi o primeiro e trabalhei por aproximadamente dois anos, quando o sistema de telecomunicações foi privatizado. Posteriormente, trabalhei numa multinacional e, em seguida, como autônomo. Nesse período nunca deixei de estudar para concursos, ainda que sem foco e/ou planejamento.

Em 2009, fui aprovado em dois concursos: Assistente Técnico Administrativo do Ministério da Fazenda e Auditor Interno do Tribunal de Justiça do Piauí (fiquei por lá até junho de 2014). Em 2010, continuei meus estudos de forma planejada e, já trabalhando no TJ-PI, fui aprovado para Auditor Fiscal do ISS RJ. Em 2013, fui aprovado para o cargo de Analista de Planejamento da SEPLAN/PI.

O ano 2014 foi o da REDENÇÃO, pois fui aprovado e nomeado para Auditor de Controle Externo do TCE PI- cargo que ocupo atualmente. Tenho muito orgulho por trabalhar em um dos

melhores climas organizacionais do Brasil! Além disso, ganhei uma boneca chamada Khrystal

Atualmente, ministro aulas presenciais em cursos de pós-graduação e preparatórios para concursos públicos nas disciplinas de Exatas e Auditoria (privada e governamental), além de comentar questões dessas disciplinas em site especializado (TEC Concursos). Tenho mais de 3 mil questões comentadas e publicadas! Isso certamente nos fornece uma base consolidada para traçar o perfil de cada banca no que tange à cobrança dos principais assuntos da nossa Auditoria.

(minha filha cacula). Dessa forma, completei o meu trio de filhas: Kímberlly – Kathleen – Khystal.

Para finalizar essa "pequena" jornada, nos anos de 2016/2017 fui aprovado para o Cargo de Fiscal de Tributos da SEFAZ MA e Auditor Fiscal da Receita Municipal de Teresina.

Guilherme Sant'Anna: sou Auditor Fiscal da Secretaria de Fazenda do Estado do RJ (ICMS-RJ) – aprovado no concurso de 2014 na 8ª colocação. Venho trabalhando aqui no Estratégia Concursos com a disciplina de Auditoria desde março de 2017, especialmente no projeto do Passo Estratégico voltado para dezenas de concursos. Também faço parte da equipe de Coaching aqui no Estratégia desde o final de 2016.

Quero também compartilhar um pouco da minha história no mundo dos concursos. Iniciei na carreira pública bem cedo, ao ingressar no Colégio Naval no ano de 1999 (lá se vão 20 anos da primeira aprovação...). Segui minha formação na Marinha, onde me graduei em Ciências Navais com habilitação em Administração. No final do ano de 2008, iniciei meus estudos para concursos e em 2009 fui aprovado – em 1º lugar – para o cargo de EPPGG (especialista em políticas públicas e gestão governamental) na SEPLAG/RJ. Alguns anos depois, obtive a aprovação para os cargos de Analista de Mercado de Capitais da CVM (2010), Auditor Fiscal de Tributos da Prefeitura de São Paulo (ISS-SP - 2012), Agente Fiscal de Rendas da SEFAZ-SP (2013), e finalmente Auditor Fiscal da SEFAZ-RJ – cargo que ocupo atualmente.

Pessoal, poucas coisas nessa vida são tão recompensadoras quanto ajudar pessoas a atingir seus objetivos de galgar o sonhado cargo público. Nesses anos aqui no Estratégia, vimos recebendo vários feedbacks bacanas de como nossos relatórios do Passo Estratégico agiram nesse sentido! É com esse espírito (e objetivo) que passamos a ministrar aulas da nossa querida Auditoria.



Havendo qualquer dificuldade na compreensão da teoria ou na resolução dos exercícios, não deixe de entrar em contato conosco pelo **fórum de dúvidas** e também por meio de nossas **redes sociais! Vamos à nossa aula!**



Tonyvan Carvalho (@professortonyvancarvalho)

Guilherme Sant'Anna (@prof.guilhermesantanna)

METODOLOGIA DO CURSO

Como será nosso curso?

Nosso curso será desenvolvido em formato de livro eletrônico (PDF) e também em vídeo aulas. Esse modelo de curso é bastante prático, afinal você poderá levar seu livro, ou assistir às aulas, em qualquer dispositivo.

Em cada aula serão abordados os tópicos específicos de cada concurso. Nesses nossos "encontros", você vai ter acesso a todo o conteúdo em uma linguagem bastante leve, justamente para facilitar o processo de aprendizagem.

Além da parte teórica, ao longo das aulas teremos questões que servirão para fixar o conteúdo recém estudado, bem como para entender como pode ser cobrado aquele determinado tópico em provas. Essas questões serão de diversas bancas de concurso, uma vez que queremos que você identifique diferentes formas de abordagem da matéria.

Ao final da parte teórica, você poderá resolver uma lista de questões de concursos anteriores – preferencialmente – de nossa banca de interesse, e também questões recentes de outras bancas. A bateria final de exercícios tem como objetivo avaliar seus conhecimentos e verificar seu rendimento nos estudos. Após a lista de exercícios, comentaremos todas as questões apresentadas para que você possa aprofundar seu estudo, bem como identificar eventuais erros na resolução de suas questões.

Dessa forma, você terá à disposição todo o conteúdo exigido em seu concurso, poderá realizar muitas questões com gabarito e ainda conferir os comentários dos professores... tudo isso em um único material!

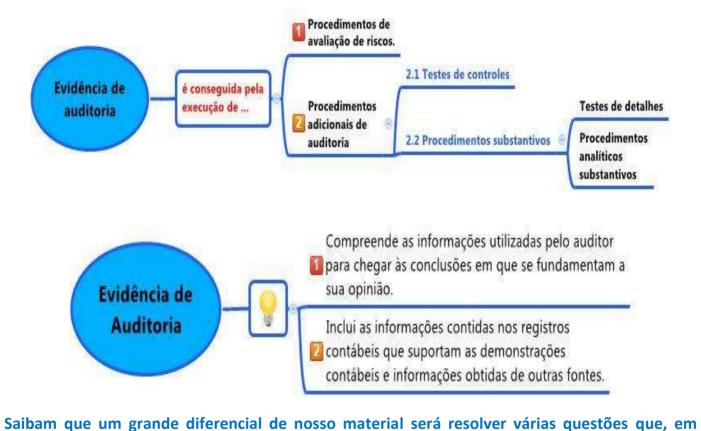
Como é a metodologia do curso?

A nossa proposta é fornecer um material com **Teoria Resumida, composta em grande parte por esquemas**, o que facilitará seu processo de aprendizagem. A parte teórica do curso é uma compilação das Normas de Auditoria, que são as principais fontes exploradas pelas diversas bancas de concursos públicos, além de aspectos doutrinários relevantes.

Utilizamos um <u>método fácil, direto e objetivo</u>, com técnicas que ensinam a marcar o "X" na alternativa correta nas questões de Auditoria. As informações com maior incidência em provas, em sua grande maioria extraídas das normas, são **destacadas com cores diferentes** ou esquematizadas por meio de **Mapas Mentais**. Tudo isso com o fim de auxiliá-los a otimizar o seu tempo e direcionálos na memorização das partes mais recorrentes. Queremos que você <u>GABARITE</u> a prova de Auditoria, ou minimize a perda de pontos nessa matéria de suma importância para quem almeja ocupar um cargo público.

Mapas Mentais em Auditoria? O que significam?

A utilização de <u>Mapas Mentais em Auditoria</u> é uma referência no país, uma vez que eles buscam "atacar" os pontos mais recorrentes em provas. Os mapas mentais procuram representar, com o máximo de detalhes possível, o relacionamento conceitual existente entre informações que normalmente estão fragmentadas, difusas e pulverizadas. Trata-se de um recurso para ilustrar ideias e conceitos, dar-lhes forma e contexto, traçando os relacionamentos de causa, efeito, simetria e/ou similaridade que existem entre elas. Procuramos tornar mais palpáveis e mensuráveis essas ideias e conceitos! O uso dos Mapas ira auxiliá-los a superar o grande desafio que é a memorização. Vejamos um exemplo a seguir.



grande parte, fazem referência a esses mapas mentais.

É FATO: você terá vantagem competitiva para a prova.

O <u>nosso</u> compromisso será o de expor as **partes** mais importantes das principais normas de Auditoria com uma linguagem mais acessível, sem muito rodeio, e - quase sempre — **extraídas diretamente da fonte (Normas Brasileiras de Contabilidade)**. Como assim, professor? É isso mesmo, meus amigos. Em nossa matéria, não temos como fugir disso, uma vez que é exatamente desse modo que as bancas costumam proceder nas provas. Esse processo tornará mais fácil a assimilação do conteúdo e permitirá o mapeamento da banca examinadora do seu concurso ("o que" e "como" elas gostam de cobrar em provas os diversos tópicos estudados). Logicamente, as

explicações e complementações necessárias serão fornecidas oportunamente, de acordo com a necessidade.

Note que nosso curso prezará por um sequenciamento lógico e objetivo, expondo as normas por meio de destaques e comentários de questões extraídas das principais provas elaboradoras por diferentes bancas examinadoras. Esse "estudo por meio de questões" é necessário para melhor entender o processo das perguntas mais recorrentes em provas e a lógica existente por trás das normas. Não deixe, portanto, de ler TODOS os comentários, mesmo que você tenha acertado as questões.

CRONOGRAMA DE AULAS

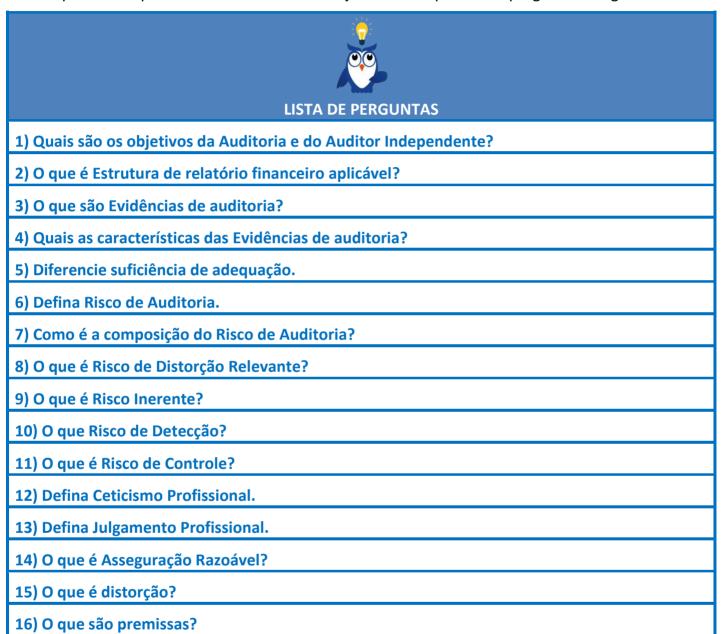
Vejamos como será o cronograma do nosso curso:

CRONOGRAMA DE AULAS				
Aula	Tema	Início em	Progresso	Porcentagem
Aula 0	Auditoria: conceitos, objetivos e exercícios práticos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente. Normas de Auditoria (NBC TA 200). Controle de Qualidade.	-	10%	10%
Aula 1	Documentação de Auditoria. Fraude e erro.	01/abri	10%	20%
Aula 2	Relatório de Auditoria	10/abr	10%	30%
Aula 3	Normas de Auditoria Governamental (NAGs): gerais e relativas às entidades fiscalizadoras.	12/abr	10%	40%
Aula 4	Normas de Auditoria Governamental (NAGs): relativas aos profissionais de auditoria governamental e relativas aos trabalhos de auditoria governamental.	01/mai	10%	50%
Aula 5	Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa nº 01/2001/SFCI).	02/mai	10%	60%
Aula 6	Auditoria Governamental: Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT. Auditoria Operacional (Manual de Auditoria Operacional – TCU).	11/mai	15%	75%
Aula 7	Demonstrações Contábeis Sujeitas a Auditoria. Lei Complementar nº 101/2000: Da Transparência, Controle e Fiscalização. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Lei Federal nº 4.320/64: Título VIII - O Controle da Execução Orçamentária.	25/mai	15%	90%



MOTIVAÇÃO DA **A**ULA

Vamos pensar um pouco no tema da aula de hoje? Tente responder as perguntas a seguir.



Se você não tem certeza de uma ou algumas das respostas a esses questionamentos, não se preocupe. Fique atento que esses temas serão abordados ao longo da aula de hoje!

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Hoje iremos abordar a norma-base da Auditoria (NBC TA 200), que trata dos objetivos gerais do auditor independente. Ela é fundamental para que você entenda como são aplicados diversos conceitos durante a execução dos trabalhos realizados pelo Auditor.

Como dissemos, as normas de auditoria são a fonte maior para o estudo de nossa disciplina. As normas de auditoria fazem parte de um gênero mais amplo, as chamadas Normas Brasileiras de Contabilidade. As Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em normas técnicas e profissionais. São especialmente importantes para nós as chamadas NBC TA (normas técnicas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica), além das NBC PA (normas profissionais do Auditor Independente) e a NBC TI (norma técnica de Auditoria Interna). A divisão de assuntos, bem como a lógica das normas de auditoria, ficará mais clara no decorrer de nossas aulas, conformes as apresentamos no detalhe.

Ao longo dos últimos anos, as Normas Técnicas e Profissionais de Auditoria Independente sofreram uma série de mudanças e atualizações, notadamente para se adequar às normas internacionais da IFAC (*International Federation of Accountants*). Tal processo teve início em 2010 e perdura até os dias de hoje. A **tradução** e **adequação** das normas internacionais é responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) – *isso já foi objeto de questão do CESPE*. Vale a pena destacar que houve alterações muito recentes (2017, por exemplo) em algumas das normas que utilizamos em nosso estudo.

Antes de adentramos nas normas propriamente, faremos um breve resumo dos conceitos iniciais inerentes à Auditoria. Não se preocupem em fixar esses conceitos introdutórios — eles não costumam aparecer em provas. O motivo de os apresentarmos é para ajudá-los a compreender o contexto geral da nossa disciplina.

Neste caso, o que é Auditoria? Existem diversas definições acerca de Auditoria, mas todas acabam convergindo ao dizer que Auditoria é uma técnica contábil, cujo objetivo precípuo é constatar se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Em outros termos, o Auditor vai avaliar se a entidade auditada seguiu as normas que orientam a forma de apresentar as demonstrações contábeis, uma vez que as mesmas são importantes no processo de tomadas de decisões de diversos usuários (acionistas e outras partes interessadas, como órgãos reguladores, governo, etc.).

As auditorias podem variar de acordo com diversos critérios, como por exemplo: o objetivo, a periodicidade e o posicionamento do auditor/órgão fiscalizador. O objetivo de uma auditoria pode, por exemplo, estar relacionado à necessidade de se verificarem falhas em um processo de forma a propor ações corretivas. A periodicidade de uma auditoria pode estar relacionada à necessidade de lei ou regulamento, bem como ao tipo de negócio. Há uma série de classificações trazidas pelas próprias normas de auditoria e, principalmente, pela doutrina. A seguir apresentaremos algumas que são especialmente importantes para nosso estudo.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Uma das classificações mais importantes (e cobradas em provas) é a que separa a Auditoria em **Interna** e **Externa**.

Grosso modo, auditorias internas são realizadas dentro das organizações com intuito de auxiliar a administração no cumprimento de seus objetivos, agregando valor ao seu resultado final. Para isso, é papel da auditoria interna recomendar soluções para problemas apontados ao longo dos trabalhos, além de apresentar subsídios para aperfeiçoamento dos **PROCESSOS**, da **GESTÃO** e dos **CONTROLES INTERNOS**. Vejamos o que diz a norma que trata da Auditoria Interna (NBC TI 01 – Auditoria Interna).

A Auditoria Interna compreende os <u>exames, análises, avaliações, levantamentos e</u> <u>comprovações,</u> metodologicamente estruturados para a <u>avaliação</u> da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos <u>processos</u>, dos <u>sistemas de informações</u> e de <u>controles internos</u> integrados ao ambiente, e de <u>gerenciamento de riscos</u>, com <u>vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos</u> (NBC TI 01, item 12.1.1.3).

A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios. (NBC TI 01 item 12.1.1.4).

Ainda, segundo CONAB e COAUD (2008, p. 5):

A auditoria interna é o conjunto de técnicas que visa avaliar, de forma amostral, a gestão da companhia, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo. Trata-se de um importante componente de controle das corporações na busca da melhor alocação dos recursos do contribuinte, não só atuando para corrigir os desperdícios, as impropriedades/disfunções, a negligência e a omissão, mas, principalmente, antecipando- se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos, em especial sob a dimensão da equidade, intimamente ligada ao imperativo de justiça social. [grifo nosso]

A necessidade de realizar auditorias internas corresponde aos objetivos de controle, controle de processos, processos e procedimentos do sistema de gestão. Logo, qualquer organização deverá garantir que as auditorias sejam realizadas em intervalos de tempo planejados, de acordo com os elementos citados.

Quanto à auditoria externa, veremos no próximo tópico seus detalhes. Podemos adiantar que o objetivo da auditoria independente (ou externa) é aumentar o grau de confiança nas

demonstrações contábeis por parte dos usuários, o que é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor.

Diferentemente do auditor independente (externo), o auditor interno, via de regra, é funcionário da entidade, e está subordinado diretamente à Administração (mais alto nível). É errado, portanto, afirmar que a Auditoria Interna está subordinada à Controladoria ou a qualquer outro órgão que não a Administração/Presidência/Conselho de Administração (trata-se de uma pegadinha clássica aplicada pelas bancas). O auditor interno, não obstante sua posição funcional, deve preservar sua autonomia profissional.



(VUNESP / Contador Judiciário – TJ SP – 2015) Quanto às diferenças entre auditoria externa e interna, é correto afirmar:

- a) a auditoria interna é feita, necessariamente, por um empregado da empresa.
- b) o auditor externo não pode ter vínculo empregatício com a empresa.
- c) enquanto a auditoria externa deve ser realizada por contador com registro no CRC, o Conselho Federal de Contabilidade não exige o mesmo na auditoria interna.
- d) a auditoria externa é desenvolvida continuamente ao longo do tempo.
- e) o objetivo da auditoria externa é assistir à administração no cumprimento dos seus objetivos.

Comentários:

Letra A: ERRADA. A Auditoria Interna – via de regra – é efetuada por funcionário da entidade. Isso é amplamente trazido pela doutrina. Ocorre que não há, nas normas de auditoria, tal obrigatoriedade. Por esse motivo, a assertiva está ERRADA. Não fosse a expressão "necessariamente", a alternativa poderia estar correta.

Letra B: CORRETA. Em virtude da independência requerida no trabalho de auditoria externa, não pode o auditor independente ser funcionário da entidade.

Letra C: ERRADA, pois a necessidade de registro no CRC se dá tanto para o auditor externo (independente) quanto para o auditor interno. Com relação à auditoria interna, essa exigência de registro no CRC constava na já revogada NBC T 12. No entanto, a doutrina (e as bancas de concurso) ainda discorrem sobre essa necessidade.

Letra D: ERRADA. A auditoria interna que é desenvolvida continuamente ao longo do tempo. A auditoria externa é desenvolvida de forma pontual ou periódica.

Letra E: ERRADA. Esse é o objetivo da auditoria interna.

(FCC - SEFAZ SP - AFR - 2009) O trabalho da auditoria interna:



- a) tem maior independência que o de auditoria externa.
- b) é responsável pela implantação e pelo cumprimento dos controles internos.
- c) deve estar subordinado ao da Controladoria da empresa.
- d) deve emitir parecer, que será publicado com as demonstrações contábeis.
- e) deve efetuar a revisão e o aperfeiçoamento dos controles internos.

Comentários: independentemente de sua posição funcional (em regra é funcionário da entidade), o auditor interno deve agir de acordo com a chamada "autonomia profissional". As normas Internacionais de Auditoria Interna (IIA) também incluem a Independência como atributo do Auditor Interno. No entanto, em comparação com o auditor externo (independente), o grau de independência do auditor interno é **MENOR** (letra A errada). A auditoria interna avalia a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos controles internos, e até pode recomendar soluções para seu aperfeiçoamento. No entanto, quem implanta e tem a responsabilidade primária pelos controles internos, que permitem a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, é a ADMINISTRAÇÃO da entidade (letra B errada). O auditor interno – em regra – é diretamente subordinado à Administração da Entidade (ou órgãos de nível mais alto tais como Presidência, Conselho de Administração, etc.) (letra C errada). Quem emite parecer (atualmente chamado relatório) juntamente com as demonstrações contábeis é o auditor independente. O auditor interno também emite relatório, porém ele tem outro foco que não os usuários das demonstrações contábeis (letra D errada). A letra E está corretíssima (nosso gabarito).

(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno (CGM João Pessoa) / Geral / Auditoria, Fiscalização, Ouvidoria e Transparência – 2018) A respeito dos objetivos e dos procedimentos do auditor na realização do seu trabalho, julgue o item a seguir.

A auditoria interna e a externa são atividades que presumem independência na execução de seus trabalhos, independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público.

Comentários: item certo. Como vimos na questão anterior, a Independência é atributo tanto do Auditor Externo (em maior grau) quanto do Auditor Interno (em menor grau – o que as normas brasileiras chamam de "autonomia profissional"). A independência é um dos princípios que norteiam a auditoria, sendo a base para a imparcialidade e objetividade de suas conclusões. De fato, os auditores externos não podem ter sua independência comprometida, já que não estão subordinados à entidade auditada. Já os auditores internos – em regra – estão subordinados à alta administração, o que garante sua autonomia funcional para o desempenho do trabalho sem influência do avaliado.

Segue um quadro comparativo, muito cobrado em provas, com as principais diferenças entre **Auditoria Interna** e **Auditoria Externa**.



DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA							
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa					
Sujeito	Funcionários da empresa (interno) – <i>via de regra</i>	Profissional independente (externo)					
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras					
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras					
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa	Relatório (parecer)					
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo					
Interessados no trabalho	Própria Empresa	Empresa e público em geral					
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal					
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual					
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil					
Quem exerce a atividades	² Contador com registro no CRC						
Documento que produz	Relatório						
Fonte: Auditoria Contábil – Teoria e Prática – Crepaldi (2012) – Adaptado							



²Um ponto polêmico que existe é a formação exigida do auditor interno. Vejamos o que as normas mencionam sobre a formação desse profissional:

```
NBC T 12 – DA AUDITORIA INTERNA

12.1 – CONCEITUAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 – CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA

[...]
```

12.1.1.2 – A auditoria interna é de competência exclusiva de contador, registrado em Conselho Regional de Contabilidade, nesta norma denominado auditor interno. [grifo nosso]

Essa norma (NBC T 12) foi revogada pela NBC TI 01 – Da auditoria interna. Essa, por sua vez, não diz expressamente de quem é a competência pela execução das atribuições de auditor interno, ou seja, não determina qual formação sua formação necessária.

Conclusão: de acordo com a NBC TI 01, o auditor interno pode ter qualquer formação.

Complementarmente, a Resolução CFC nº 560/1983 (que regulamenta a profissão de Contador) traz as atribuições privativas dos profissionais de contabilidade. Veja:

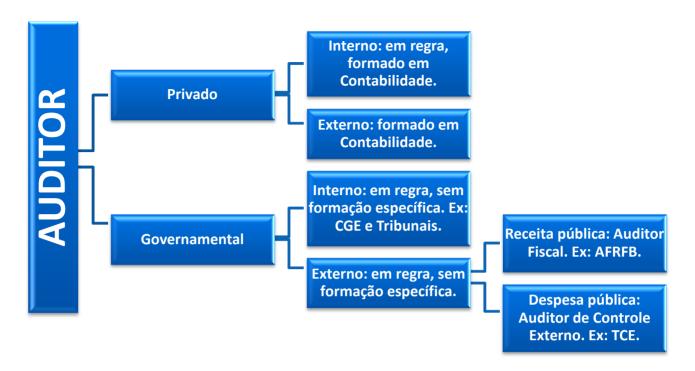
```
Art. 3º São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade: [...]
33) auditoria interna e operacional;
[...]
```

§ 1º **São atribuições privativas dos contadores**, observado o disposto no § 2º, as enunciadas neste artigo, sob os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, **33**, 34, 35, 36, 42, 43, além dos 44 e 45, quando se referirem a nível superior. [grifo nosso]

Se for tomada por base a Resolução CFC nº 560/1983, o auditor interno deve ser Contador.

Nem sempre as questões são bem redigidas ou fazem referência explícita às normas. Você precisa estar consciente disso e deve escolher – no caso concreto – a melhor alternativa (ou a "mais correta"), uma vez que raramente questões de auditoria são anuladas.

Para não restar dúvidas quanto à formação do auditor, segue esquema abaixo (trazemos, a título informativo, os requisitos tanto de Auditores Privados – internos e externos – quanto Auditores Governamentais):



Outro tipo de classificação de auditoria muito importante é a prevista na ³Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno (atual Controladoria Geral da União) nº 01/2001. Esse tópico costuma ser muito cobrado em provas, especialmente naquelas que trazem Auditoria Governamental em seu conteúdo programático. Vejamos:



- I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.
- II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão

institucional.

- III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.
- IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.
- V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

³Ressalte-se que a norma supracitada – IN nº 01/2001/CGU – encontra-se revogada pela IN nº 03/2017/Ministério da Transparência e CGU (norma que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal). Esse normativo, por sua vez, aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os procedimentos para a prática profissional da atividade. Essa é a norma equivalente à IN nº 01/2001/CGU. Ela não prevê os tipos de auditoria acima expostos.



(VUNESP/ ISS São José dos Campos – ATM – 2018) Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

- a) contábil.
- b) especial.
- c) de sistemas.
- d) terceirizada.
- e) de avaliação de gestão.

Comentários: a chave para o gabarito está na expressão do enunciado "avaliar a correta aplicação dos recursos públicos". Vejam que a Auditoria de Avaliação da Gestão visa, dentre outros, verificar a probidade na aplicação dos dinheiros públicos. Vamos relembrar:

Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, (...).

Gabarito: letra E.

(FUNRIO/ CGE RO – Auditor de Controle Interno – 2018) A auditoria que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Prefeitura ou a ela confiados é a:

- a) contábil.
- b) de gestão.
- c) operacional.
- d) de programa.
- e) especial.

Comentários: o enunciado traz praticamente a literalidade da auditoria de avaliação da gestão (ou auditoria de gestão), apresentado acima.

Gabarito: letra B.



Palvras-chave dos tipos de Auditoria

Auditoria de Avaliação da Gestão: CERTIFICAR A REGULARIDADE DAS CONTAS, VERIFICAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS,...,A PROBIDADE NA APLICAÇÃO DE DINHEIROS PÚBLICOS.

Auditoria de Acompanhamento da Gestão: ATUAR EM TEMPO REAL SOBRE OS ATOS DE GESTÃO.

Auditoria Contábil: OPINAR SE OS REGISTROS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESTRUTURA DE RELATÓRIO APLICÁVEL.

Auditoria operacional: EMITIR UMA OPINIÃO SOBRE A GESTÃO QUANTO AOS ASPECTOS DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE.

Auditoria especial: EXAME DE FATOS OU SITUAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES.

3. PRINCIPAIS PONTOS DA NBC TA 200(R1)

A NBC TA 200(R1) trata das responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria (a designação "R1" é dada quando ocorre alteração e/ou consolidação no corpo de uma norma; foi o que ocorreu em 2016 com a NBC TA 200). Especificamente, ela expõe os objetivos gerais do auditor independente e explica a natureza e o alcance da auditoria para possibilitar ao auditor independente o cumprimento desses objetivos. Ela é a "norma-mãe" ou "norma-base" da Auditoria Independente.

Conforme mencionado anteriormente, extrairemos a literalidade dos dispositivos mais cobrados desse normativo. Vejamos:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. [...] [grifo nosso]



Esse, **certamente**, é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue mapa mental para ajudá-los na sua memorização.

Objetivo da Auditoria Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

No ponto a seguir, a norma deixa claro que as demonstrações contábeis são de responsabilidade da entidade auditada. Veja:

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBC TAs não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria. A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança. [grifos nossos]



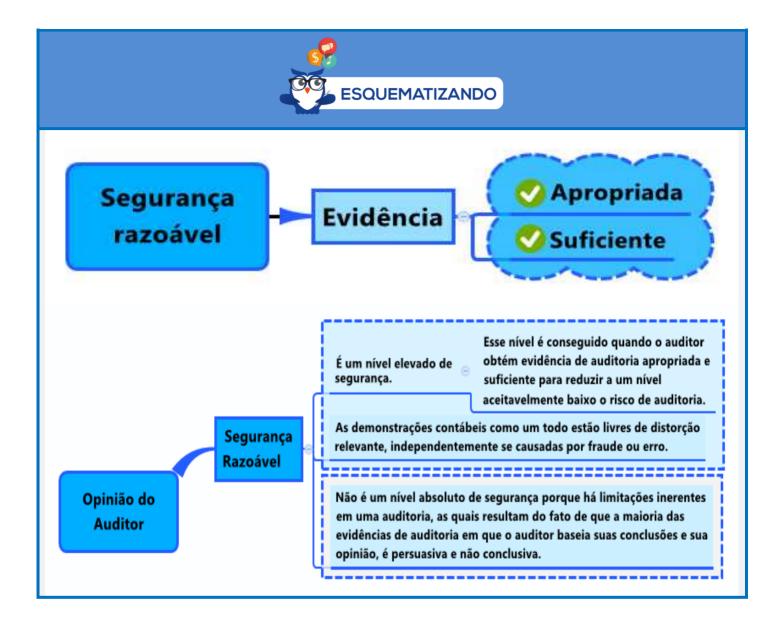
As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração

A auditoria das demonstrações contábeis NÃO exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

Ressalte-se que as NBC TAs exigem que o auditor obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estejam livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraudes ou erro. O item a seguir nos explica o que é uma asseguração razoável (nível elevado de segurança conseguido quando são obtidas evidências de auditoria apropriadas e suficientes). Vejamos:

5. Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (isto é, o risco de que o auditor expresse uma opinião inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante). Contudo, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva. [Grifos nossos]

Sempre que você, caro aluno, se deparar com expressões do tipo "nível absoluto de segurança", "absoluta certeza", etc., **DESCONFIE!** Isso porque, como destacado acima, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança, dado que sempre há limitações inerentes em uma auditoria.



Vejam que os objetivos gerais do Auditor (abaixo apresentados) estão alinhados com os objetivos gerais da Auditoria vistos acima:

- 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:
- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor. [grifos nossos]

Vimos acima quais os objetivos primordiais do Auditor Independente. O esquema a seguir nos chama atenção do que NÃO está entre seus objetivos.



O que NÃO é objetivo do Auditor

Assegurar a viabilidade futura da entidade (fora do escopo do trabalho);

Atestar a eficiência/eficácia dos negócios (fora do escopo do trabalho);

Elaborar demonstrações contábeis (cabe à Administração da entidade);

Detectar e prevenir erros e fraudes (cabe à Administração da entidade);

Auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos (isso é objetivo do Auditor Interno).



(FCC/ TRT – 3ª Região – Contabilidade – 2015) A Companhia Municipal de Transporte Coletivo da Zona Sul contratou a firma de auditoria Luan & Luan auditores para auditar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. De acordo com a NBC TA 200, o objetivo da auditoria das demonstrações contábeis é

- a) avaliar o grau de segurança na prevenção e detecção de fraudes e erros na entidade.
- b) aumentar o grau de credibilidade da entidade no mercado financeiro.
- c) avaliar os controles internos para obter segurança de que não há irregularidades nas demonstrações contábeis.
- d) aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- e) verificar a adequação dos lançamentos contábeis e outros ajustes efetuados na elaboração das demonstrações contábeis.



Comentários: o caminho para o gabarito é pela literalidade da norma, especialmente do item 3 da NBC TA 200 (R1) – acima apresentado.

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião (...).

As demais assertivas carecem totalmente de previsão normativa.

Gabarito: D.

(CESPE/ FUNPRESP-JUD - Analista – Controle Interno – Auditoria - 2016) Acerca dos objetivos da auditoria de demonstrações contábeis, julgue o item a seguir, com base nas normas brasileiras de contabilidade.

Comentar sobre as demonstrações contábeis nos relatórios de auditoria e fornecer opinião sobre a eficácia do controle interno são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor.

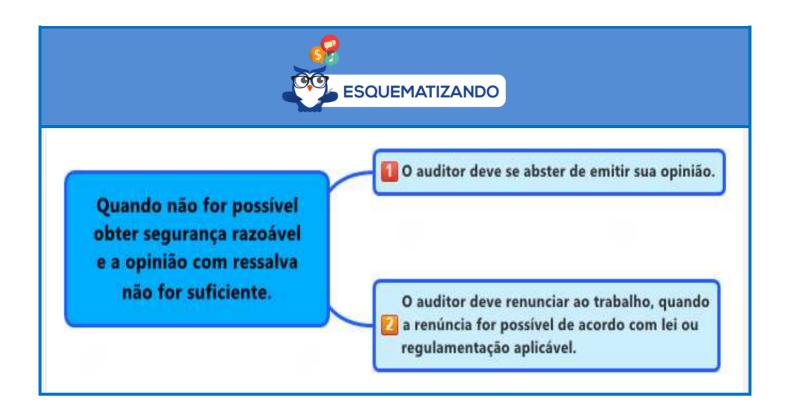
Comentários: mais uma vez foi trazida a literalidade da norma, especialmente dos itens 3 e 11 da NBC TA 200 (R1) — acima apresentados. Vejam que, na introdução, a questão fala sobre os "objetivos gerais da auditoria". Já no item a ser avaliado pelo candidato, exige-se conhecimento acerca dos "objetivos gerais do auditor". Apesar de correlacionados, os objetivos DA AUDITORIA e DO AUDITOR são tratados separadamente nas normas. Como dissemos, trata-se de definições importantíssimas que você deve levar para sua prova.

Pois bem, a primeira parte até pode ser considerada correta, uma vez que "Comentar sobre as demonstrações contábeis nos relatórios de auditoria" são atribuições que integram os objetivos gerais do auditor, nos termos da alínea "b", do item 11 da NBC TA 200 (R1). Já a segunda parte ("...fornecer opinião sobre a eficácia do controle interno") certamente não está no rol dos objetivos gerais do auditor independente, o que torna o item ERRADO. Isso é função do auditor interno, conforme os ditames da NBC TI 01 – Auditoria Interna.

Gabarito: errado.

Prestem bastante atenção no dispositivo abaixo, porque ele expressa o comportamento do auditor quando não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações contábeis (estudaremos mais detalhes sobre os tipos de opinião, como é o caso da "opinião com ressalva" ou "abstenção de opinião", em aula futura). Veja:

12. Em todos os casos em que não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações contábeis, as NBC TAs requerem que o auditor se abstenha de emitir sua opinião ou renuncie ao trabalho, quando a renúncia for possível de acordo com lei ou regulamentação aplicável. [grifos nossos]



Em todas as NBC TA, há uma seção que traz as definições que serão utilizadas no decorrer da norma. É o caso do item 13 da NBC TA 200 (R1) — sem dúvidas um dos dispositivos quase certos em provas de Auditoria. Vejamos na sequência essa importante passagem da norma. Não se preocupem em receber essa informação assim de forma tão direta (letra da norma). A maioria desses itens será objeto de comentários complementares na análise das questões desta aula. Preocupem-se, nesse momento, em pegar a ideia central de cada um desses termos. Como assim, professor? Vejamos o caso da "Premissa" (abaixo transcrita) — uma definição não muito intuitiva, por sinal. Ora, para nós o importante a extrair é o seguinte: a auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração (e os responsáveis pelas governança) são os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, pelos controles internos e por fornecer ao auditor o devido acesso às informações necessárias.

13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

Estrutura de relatório financeiro aplicável é a estrutura de relatório financeiro adotada pela administração e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança na elaboração das demonstrações contábeis, que é aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações contábeis ou que seja exigida por lei ou regulamento.

A expressão "estrutura de apresentação adequada" é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exige conformidade com as exigências dessa estrutura e:

(i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura; ou



(ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras.

A expressão "estrutura de conformidade" (compliance) é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exija a conformidade com as exigências dessa estrutura, mas não reconhece os aspectos contidos em (i) e (ii) acima.

-- **Esclarecendo**: grosso modo, estrutura de relatório financeiro aplicável é o arcabouço previsto – via de regra – em Lei ou Regulamento, que dita as regras de elaboração das demonstrações contábeis (no Brasil, por exemplo, a Lei nº 6.404/76 dita as regras gerais para elaboração das demonstrações financeiras, tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, dentre outras).

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBC TAs:

- (i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;
- (ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

Demonstrações contábeis são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. O termo "demonstrações contábeis" refere-se normalmente ao conjunto completo de demonstrações contábeis como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode referir-se a quadros isolados das demonstrações contábeis. As divulgações compreendem informações explicativas ou descritivas, elaboradas conforme requeridas, permitidas expressamente ou de outra forma pela estrutura de relatório financeiro aplicável, incluídas nas demonstrações contábeis, ou nas notas explicativas, ou incorporadas por referência cruzada. [Alterado pela NBC TA 200 (R1)]

Administração é a pessoa com responsabilidade executiva pela **condução das operações da entidade**. Para algumas entidades, como no Brasil, a administração inclui alguns ou todos os



responsáveis pela governança, por exemplo, membros executivos de um conselho de governança, ou sócio-diretor.

Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude. Quando o auditor expressa uma opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as distorções também incluem os ajustes de valor, classificação, apresentação ou divulgação que, no julgamento do auditor, são necessários para que as demonstrações contábeis estejam apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes.

Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida — Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

- (i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;
- (ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

- a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;
- b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e
- c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.

Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

-- **Esclarecendo**: o julgamento e o ceticismo profissionais são características inerentes do Auditor. Faremos mais comentários sobre esses institutos mais à frente em nossa aula.

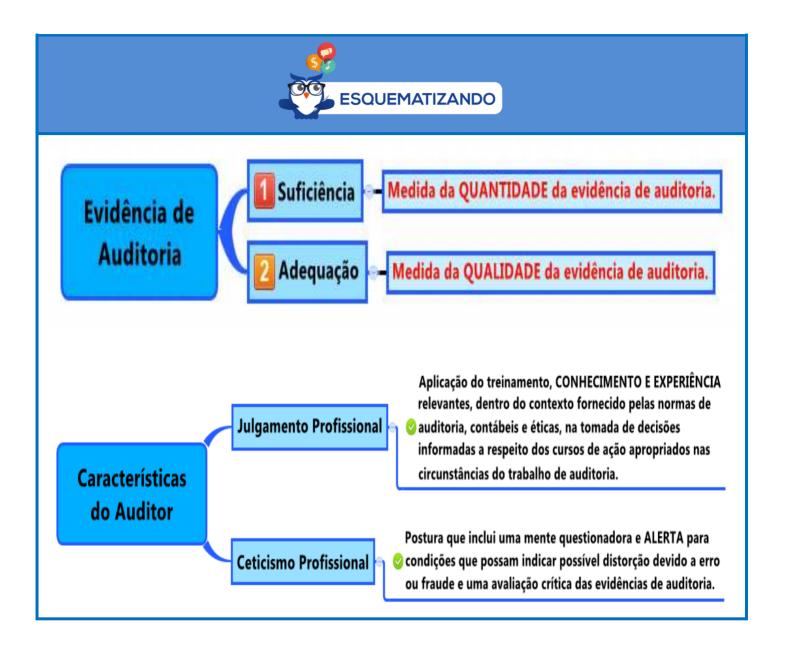
Asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto, mas não absoluto, de segurança.

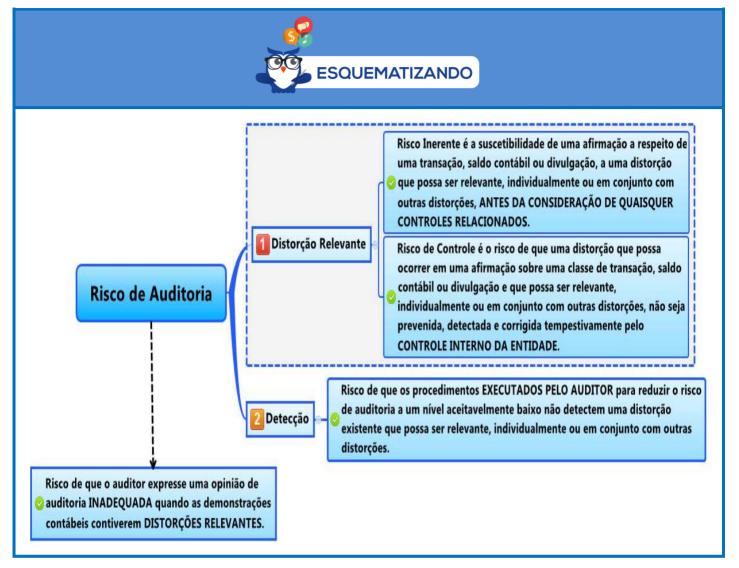
Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

Risco de detecção é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Risco de distorção relevante é o risco de que as **demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.** Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

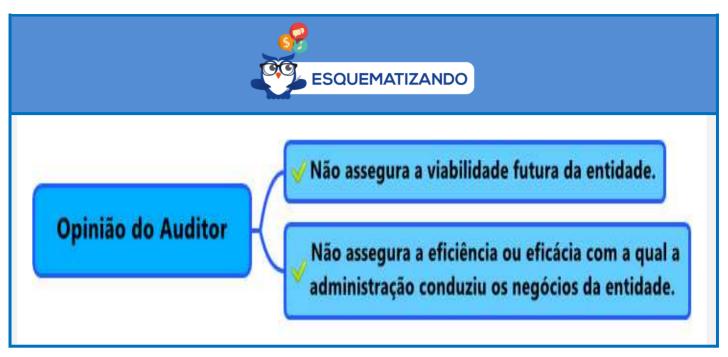
- (i) **risco inerente** é a **suscetibilidade de uma afirmação** a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, **a uma distorção que possa ser relevante**, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **antes da consideração de quaisquer controles relacionados**;
- (ii) **risco de controle** é o risco de que uma **distorção que possa ocorrer em uma afirmação** sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação **e que possa ser relevante**, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.** [Grifo nosso]
- -- **Observação**: estudaremos mais detalhes acerca do **Risco de Auditoria** em aula futura. Nesse momento, apenas trazemos importantes conceitos desse tema previstos (e comumente cobrados) na NBC TA 200. [Grifos nossos]





Nesse momento, iremos explorar a seção da NBC TA 200 chamada "Aplicação e outros materiais explicativos". Trata-se de detalhamentos das informações contidas na Introdução e no corpo da norma. Os itens referentes a essas aplicações são identificados pela letra "A" (A1, A2, e assim sucessivamente). Vamos começar por um item que define o escopo da opinião do Auditor.

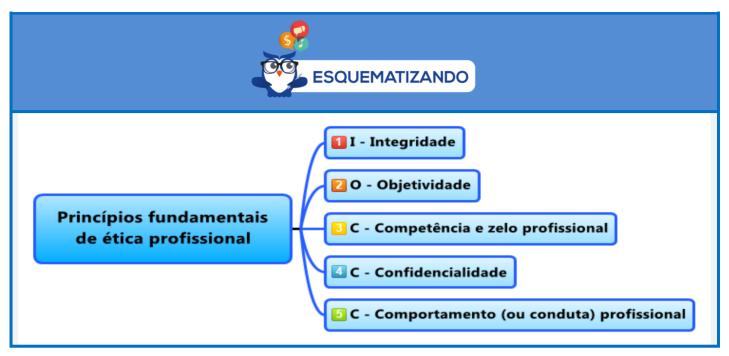
A3. A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis. A opinião do auditor, portanto, não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade. Em algumas situações, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis. [...] [Grifos nossos].



O dispositivo apresentado a seguir descreve os **princípios de ética profissional**. Ele costuma ser cobrado de forma bem simples. Quase sempre, o examinador costuma retirar (ou trocar) da questão um dos princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor, perguntando na sequência qual deles não faz parte do rol do item A17 (abaixo transcrito).

A17. Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. **Esses princípios são:**

- (a) Integridade;
- (b) Objetividade;
- (c) Competência e zelo profissional;
- (d) Confidencialidade; e
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional. [grifos nossos].



A definição de tais princípios encontra-se em outros normativos, como é o caso da NBC PG 100. Vejamos abaixo:



Definição dos princípios éticos

Integridade – ser franco e honesto em todos os relacionamentos profissionais e comerciais

Objetividade - não permitir que comportamento tendencioso, conflito de interesse ou influência indevida de outros afetem o julgamento profissional ou de negócio.

Competência profissional e devido zelo – manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível adequado para assegurar que clientes e/ou empregador recebam serviços profissionais competentes com base em desenvolvimentos atuais da prática, legislação e técnicas, e agir diligentemente e de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

Sigilo profissional (ou confidencialidade) – respeitar o sigilo das informações obtidas em decorrência de relacionamentos profissionais e comerciais e, portanto, não divulgar nenhuma dessas informações a terceiros, a menos que haja algum direito ou dever legal ou profissional de divulgação, nem usar as informações para obtenção de vantagem pessoal pelo profissional da contabilidade ou por terceiros.

Comportamento profissional – cumprir as leis e os regulamentos pertinentes e evitar qualquer ação que desacredite a profissão.

têm inovado em cobranças de questões relacionadas à NBC TA 200, mais

Atualmente, as bancas têm inovado em cobranças de questões relacionadas à NBC TA 200, mais especificamente no que diz respeito às situações que caracterizam o ceticismo profissional e o julgamento profissional — as chamadas "características inerentes do Auditor Independente". Por prudência, reproduziremos a seguir exemplos de situações expressas na norma que caracterizam o ceticismo e o julgamento profissionais dos auditores. Vejamos:

Item 7. (...) As NBCs TA exigem que o auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria (...).

Ceticismo profissional

Item 15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

A20. O ceticismo profissional inclui estar **alerta**, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs.

A21. A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- ignorar circunstâncias não usuais;
- generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;
- •uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.

[...]

A23. O auditor pode aceitar registros e documentos como genuínos, a menos que tenha razão para crer no contrário. Contudo, exige-se que o auditor considere a confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria (NBC TA 500 — Evidência de Auditoria, itens 7 a 9). **Em casos de dúvida a respeito da confiabilidade das informações ou**



indicações de possível fraude (por exemplo, se condições identificadas durante a auditoria fizerem o auditor crer que um documento pode não ser autêntico ou que termos de documento podem ter sido falsificados), as normas de auditoria exigem que o auditor faça investigações adicionais e determine que modificações ou adições aos procedimentos de auditoria são necessárias para solucionar o assunto (NBC TA 240, item 13; NBC TA 500, item 11; e NBC TA 505 – Confirmações Externas, itens 10, 11 e 16). [Grifo nosso]

Julgamento Profissional

Item 16. O auditor deve exercer julgamento profissional ao planejar e executar a auditoria de demonstrações contábeis.

- A25. O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:
- materialidade e risco de auditoria;
- a **natureza**, **a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados** para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;
- avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor:
- avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;
- extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.
- A29. O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria. Ele também precisa ser adequadamente documentado. Neste aspecto, exige-se que o auditor elabore documentação de auditoria suficiente para possibilitar que outro auditor experiente, sem nenhuma ligação prévia com a auditoria, entenda os julgamentos profissionais significativos exercidos para se atingir as conclusões sobre assuntos significativos surgidos durante a auditoria (NBC TA 230, item 8). O julgamento profissional não deve ser usado como justificativa para decisões que, de outra forma, não são sustentados pelos fatos e circunstâncias do trabalho nem por evidência de auditoria apropriada e suficiente. [Grifos nossos].





(FCC / CGM São Luís – ACI – 2015) Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- (A) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- (B) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- (C) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- (D) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.
- (E) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

Comentários: vimos acima os conceitos de ceticismo e julgamento profissional (itens 13 "k" e "l" da NBC TA 200 – R1). A chave para o gabarito da questão está justamente nos itens A21 e A25, também apresentados acima. Vejamos mais uma vez:

Item A21. A manutenção do **ceticismo profissional** ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

• Ignorar circunstâncias não usuais;(...)

Item A25. O **julgamento profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso

profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O julgamento

- (...)
- <u>Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas</u>, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

Pelo exposto (especialmente trechos sublinhados acima), nosso gabarito é a letra E.

O dispositivo abaixo é muito cobrado pelas bancas. Diversas questões acabam por inverter os conceitos de suficiência (medida de quantidade) e adequação (medida de qualidade) das evidências de auditoria. Outro ponto comumente explorado é o seguinte: a norma diz que quanto melhor a qualidade, menos evidência pode ser necessária. O contrário, no entanto, não necessariamente é verdade, ou seja, a obtenção de mais evidência de auditoria pode não compensar a sua má qualidade (é esse justamente o ponto de cobrança).

A31. A suficiência e adequação das evidências de auditoria estão inter-relacionadas. A suficiência é a medida da quantidade de evidência de auditoria. A quantidade necessária de evidência de auditoria é afetada pela avaliação pelo auditor dos riscos de distorção (quanto mais elevados os riscos avaliados, maior a probabilidade de que seja necessária mais evidência de auditoria) e também pela qualidade de tais evidências de auditoria (quanto melhor a qualidade, menos evidência pode ser necessária). A obtenção de mais evidência de auditoria, porém, pode não compensar a sua má qualidade.

A32. A adequação é a medida da qualidade da evidência de auditoria, isto é, a sua relevância e confiabilidade no suporte das conclusões em que se baseia a opinião do auditor. A confiabilidade da evidência é influenciada pela sua fonte e sua natureza e depende das circunstâncias individuais em que são obtidas. [grifos nossos]

Os itens a seguir dispõem sobre o Risco de Auditoria (especificamente sobre o Risco de Distorção Relevante). Ressalte-se que o risco de distorção relevante pode existir em dois níveis: nível geral da demonstração (relacionam-se de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo) e nível de afirmações para classes de transações, saldos contábeis e divulgações (são avaliados para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria). Vejamos:

Risco de distorção relevante

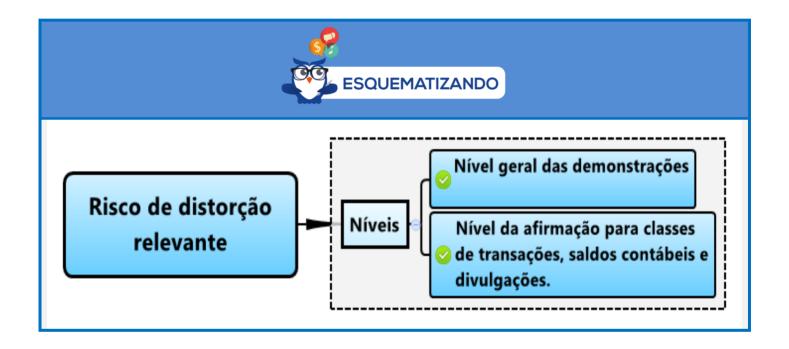
A36. Os riscos de distorção relevante podem existir em dois níveis:

• no nível geral da demonstração contábil; e



- no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- A37. Riscos de distorção relevante no nível geral da demonstração contábil referem-se aos riscos de distorção relevante que se relacionam de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações.

A38. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação são avaliados para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente. [..][grifo nosso] [grifos nossos]





(CESPE - Analista Portuário II (EMAP)/Financeira e Auditoria Interna /CESPE - 2018) Determinado auditor defrontou-se com evidências circunstanciais acerca de uma não conformidade na área auditada. Ele, então, elaborou matriz de seus achados de auditoria.

Com relação a essa situação hipotética e aos múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

A adequação da evidência da auditoria está relacionada à medida da quantidade da evidência, enquanto a suficiência da auditoria está associada à qualidade da evidência.

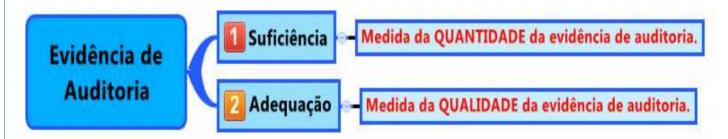
Comentário:



Item errado. Evidência de auditoria compreende as informações utilizadas pelo auditor para chegar às conclusões em que se fundamenta a sua opinião. Ela possui duas características distintas: uma qualitativa (adequação) e outra quantitativa (suficiência). Veja que o item inverteu as definições. Segundo a NBC TA 500(R1):

Adequação da evidência de auditoria é a medida da **qualidade** da evidência de auditoria, isto é, a sua relevância e confiabilidade para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião do auditor.

Suficiência da evidência de auditoria é a medida da **quantidade** da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade da evidência de auditoria. [grifo nosso]



Gabarito: Errado

(FCC - Auditor Fiscal da Receita Municipal (Teresina) - 2016) O risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

Segundo a NBC TA 200, podem ocorrer no nível

- a) geral da demonstração contábil e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- b) de controle das normas e registros contábeis e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- c) da implementação e manutenção do controle interno e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- d) de controle das normas e registros contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- e) geral da demonstração contábil e no nível dos processos operacionais e administrativos.

Comentário:

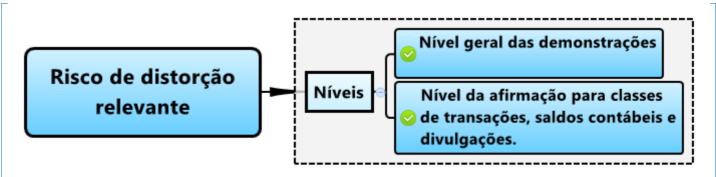
Questão aborda detalhes do risco de distorção relevante, segundo a NBC TA 200 (R1), especificamente item A36. Veja:

Risco de distorção relevante

A36. Os riscos de distorção relevante podem existir em dois níveis:

- no nível geral da demonstração contábil; e
- no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações. [grifo nosso]

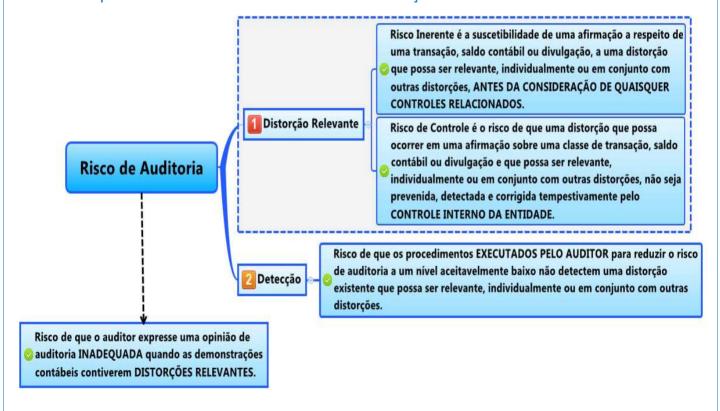




Ressalte-se que os riscos de distorção relevante no nível geral da demonstração contábil referemse aos riscos de distorção relevante, que se relacionam de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo, e que afetam potencialmente muitas afirmações.

Já os riscos de distorção relevante no nível da afirmação são avaliados para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente. Essa evidência possibilita ao auditor expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis em um nível aceitavelmente baixo de risco de auditoria.

Por fim, os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle. O risco inerente e o risco de controle são riscos da entidade; eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis.



Portanto, questão extraída literalmente dessa norma. **Alternativa correta é A. Gabarito: A.**



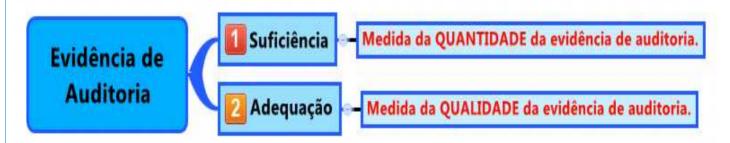
- (FCC Analista Judiciário (TST)/Contabilidade / Apoio Especializado 2017) Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia sua opinião, devendo ser suficiente, que é a medida da quantidade dessas evidências. Nos termos da NBC TA 200, essa quantidade pode ser afetada
- a) pela avaliação do auditor dos riscos de distorção.
- b) pela complexidade dos riscos de auditoria.
- c) pelo percentual dos riscos de detecção.
- d) pela estrutura das demonstrações contábeis.
- e) pelo histórico da informação contábil.

Comentário:

Questão aborda detalhes de uma das características da evidência de auditoria — **a suficiência**. Segundo a NBC TA 200(R1):

13. [...]

- (b) Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:
- (i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;
- (ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor. [grifo nosso]



Dessa forma, a quantidade necessária de evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção, ou seja, quanto mais elevados os riscos avaliados, maior a probabilidade de que seja necessária mais evidência de auditoria.

Gabarito: A.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

A **NBC PA 01** – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes trata das responsabilidades do auditor (pessoa jurídica ou física) por seu sistema de controle de qualidade para auditorias e revisões de demonstrações contábeis, assim como outros trabalhos de asseguração e serviços correlatos.

O objetivo da firma (denominação dada ao único profissional ou sociedade de pessoas que atuam como auditor independente) é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

- (a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e
- (b) os **relatórios sobre demonstrações contábeis** e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho **são apropriados nas circunstâncias**.

Figuem atentos às definições trazidas pela NBC PA 01, abaixo transcritas:

12. Nesta Norma, os termos a seguir possuem os significados a eles atribuídos:

Data do relatório é a data selecionada pelo auditor independente para datar o seu relatório.

Documentação do trabalho é o registro do trabalho executado, dos resultados obtidos e das conclusões obtidas pelo auditor independente (são usados muitas vezes termos como "papéis de trabalho").

Sócio encarregado do trabalho é o sócio ou outra pessoa na firma responsável pelo trabalho e sua execução, e pelo relatório que é emitido em nome da firma. Quando necessário, é quem tem a autoridade apropriada conferida pelo Sistema CFC/CRC e quando requerido pelo regulador. Os termos sócio encarregado do trabalho, sócio e firma devem ser lidos como os equivalentes aplicados para o setor público.

Revisão do controle de qualidade do trabalho é o processo projetado para fornecer uma avaliação objetiva, na data, ou antes, da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe do trabalho e das conclusões obtidas ao elaborar o relatório. O processo de revisão do controle de qualidade do trabalho é elaborado para auditoria de demonstrações contábeis de companhias abertas e os outros trabalhos, se houver, para os quais a firma determinou a necessidade de revisão do controle de qualidade do trabalho.

Revisor de controle de qualidade do trabalho é o sócio, ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas para elaboração do relatório.

Equipe de trabalho são os sócios e o quadro técnico envolvidos no trabalho e quaisquer pessoas contratadas pela firma ou uma firma da mesma rede para executar procedimentos do trabalho. Isso exclui especialistas externos contratados pela firma ou por firma da mesma rede.

Firma é um único profissional ou sociedade de pessoas que atuam como auditor independente.

Inspeção em relação a trabalhos concluídos são procedimentos projetados para fornecer evidências do cumprimento das políticas e procedimentos de controle de qualidade da firma pelas equipes de trabalho.

Companhia aberta é a entidade que tem ações, cotas ou outros títulos cotados ou registrados em bolsa de valores ou negociados de acordo com os regulamentos de bolsa de valores reconhecida ou outro órgão equivalente.

Monitoramento é o processo que consiste na contínua consideração e avaliação do sistema de controle de qualidade da firma, incluindo a inspeção periódica de uma seleção de trabalhos concluídos, projetados para fornecer à firma segurança razoável de que seu sistema de controle de qualidade está operando de maneira efetiva.

Firma da mesma rede é a firma ou entidade que é parte da mesma rede daquela responsável pela auditoria, revisão de informação contábil histórica, pelo outro serviço de asseguração ou pelo serviço correlato.

Rede é uma estrutura maior que:

- (a) tem por objetivo a cooperação; e
- (b) tem claramente por objetivo: a divisão comum dos lucros ou custos, ou sócios em comum, controle ou administração em comum, políticas e procedimentos de controle de qualidade em



comum, estratégia de negócios comum, uso de marca comercial comum ou parte significativa dos recursos profissionais.

Sócio é qualquer pessoa com autoridade para comprometer a firma à execução de serviços profissionais.

Pessoa externa qualificada é uma pessoa de fora da firma com competência e habilidades que poderia atuar como sócio encarregado do trabalho, por exemplo, um sócio de outra firma ou um empregado (com experiência apropriada) de outra firma de auditoria, cujos membros podem realizar auditorias e revisões de informações contábeis históricas ou outros serviços de asseguração e serviços correlatos. [grifos não constantes no original]



Revisor de controle de qualidade do trabalho é o sócio, ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas para elaboração do relatório.

Pessoa externa qualificada é uma pessoa de fora da firma com competência e habilidades que poderia atuar como sócio encarregado do trabalho, por exemplo, um sócio de outra firma ou um empregado (com experiência apropriada) de outra firma de auditoria, cujos membros podem realizar auditorias e revisões de informações contábeis históricas ou outros serviços de asseguração e serviços correlatos.

A firma deve estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade que inclua políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:

- (a) responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;
- (b) exigências éticas relevantes;
- (c) aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos;
- (d) recursos humanos;
- (e) execução do trabalho;



(f) monitoramento.

Pelo menos uma vez por ano, a firma deve obter confirmação por escrito do cumprimento de suas políticas e procedimentos sobre independência de todo o pessoal da firma, que precisa ser independente por exigências éticas relevantes.

A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para:

- (a) especificar critérios para determinar a necessidade de salvaguardas para reduzir a ameaça de familiaridade a um nível aceitável ao usar o mesmo pessoal sênior em trabalho de asseguração por um período de tempo prolongado; e
- (b) requerer o rodízio do sócio encarregado do trabalho e das pessoas responsáveis pela revisão do controle de qualidade do trabalho, e, quando aplicável, de outras pessoas sujeitas a exigências de rodízio, após o período de 5 anos.

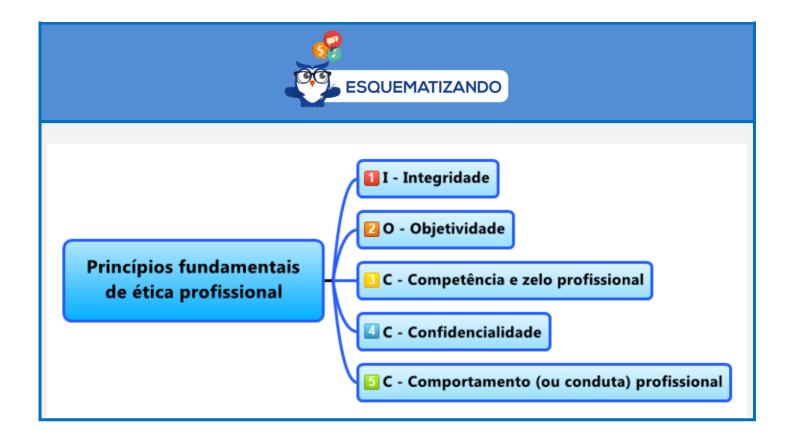
A firma deve comunicar, pelo menos uma vez por ano, os resultados do monitoramento de seu sistema de controle de qualidade aos sócios encarregados dos trabalhos e outras pessoas apropriadas na firma, incluindo o presidente ou, se apropriado, a diretoria executiva da firma. Essa comunicação deve ser suficiente para permitir que a firma e essas pessoas adotem prontamente as ações apropriadas, quando necessário, de acordo com suas funções e responsabilidades definidas. As informações comunicadas devem incluir o seguinte:

- (a) uma descrição dos procedimentos de monitoramento realizados;
- (b) as conclusões obtidas dos procedimentos de monitoramento;
- (c) quando relevante, uma descrição das deficiências sistêmicas, repetitivas ou outras deficiências significativas e das medidas tomadas para resolver ou corrigir essas deficiências

Os princípios fundamentais da ética profissional a serem observados pelos auditores incluem:

- (a) integridade;
- (b) objetividade;
- (c) competência profissional e devido zelo;
- (d) confidencialidade; e
- (e) comportamento profissional.

Esses princípios estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista.



O Código de Ética Profissional do Contabilista e as normas profissionais relacionadas mostram como a estrutura conceitual deve ser aplicada em situações específicas. Fornecem exemplos de salvaguardas que podem ser apropriadas para tratar das ameaças ao cumprimento dos princípios fundamentais e fornece, também, exemplos de situações onde não há salvaguardas disponíveis para tratar as ameaças.

Os princípios fundamentais são reforçados especialmente por:

- a) liderança da firma;
- b) educação e treinamento;
- c) monitoramento; e
- d) processo para tratar das não conformidades.

A norma profissional que trata da independência do auditor independente reconhece que a ameaça de familiaridade é especialmente relevante no contexto de auditoria de demonstrações contábeis de modo que requer o rodízio do sócio do trabalho após o período de cinco anos.

A documentação do trabalho é de propriedade da firma. A firma pode, a seu critério, disponibilizar partes ou trechos da documentação do trabalho aos clientes, desde que essa

divulgação não prejudique a validade do trabalho realizado ou, no caso de trabalhos de asseguração, a independência da firma ou do seu pessoal. No caso específico de trabalho de auditoria, o período de retenção dessa documentação seria normalmente de pelo menos cinco anos, a partir da data do relatório do auditor independente ou, se superior, da data do relatório do auditor independente do grupo.



(CESPE - AUDITOR FISCAL/SEFAZ RS - 2019) Após a conclusão dos trabalhos pela empresa de auditoria independente, a responsabilidade pela custódia da documentação é

- a) da controladoria do cliente.
- b) do órgão regulador do cliente.
- c) da auditoria interna do cliente.
- d) da empresa de auditoria independente.
- e) do Conselho Federal de Contabilidade

Comentários:

Questão aborda a propriedade da documentação de auditoria. Segundo a NBC PA 01:

Propriedade da documentação do trabalho

A63. A documentação do trabalho é de propriedade da firma. A firma pode, a seu critério, disponibilizar partes ou trechos da documentação do trabalho aos clientes, desde que essa divulgação não prejudique a validade do trabalho realizado ou, no caso de trabalhos de asseguração, a independência da firma ou do seu pessoal. [grifos não constantes no original]

Cabe ressaltar que a norma supracitada, define Firma como sendo um único profissional ou sociedade de pessoas que atuam como auditor independente.

Portanto, alternativa correta é D.

Gabarito: D.

(CESPE - AUDITOR FISCAL/SEFAZ RS - 2019) A revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria é um processo que visa fornecer, na data do relatório, ou antes, uma avaliação objetiva dos julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e das conclusões atingidas ao se elaborar o relatório. Esse trabalho deve ser realizado por

- a) membro da equipe de auditoria especialmente designado para esse fim.
- b) pessoa especialmente designada pela empresa auditada e com a devida qualificação técnica.



- c) sócio da empresa de auditoria ou pelo auditor chefe da equipe que realizou a auditoria.
- d) sócio ou outro profissional da firma de auditoria, ou pessoa externa qualificada, ou equipe formada por essas pessoas, nenhuma delas envolvida na auditoria.
- e) profissional de contabilidade devidamente qualificado e certificado e que não tenha participado ou interagido de qualquer forma com os trabalhos de auditoria, ainda que integrante da empresa auditada.

Comentários:

Questão aborda a quem compete a revisão da qualidade dos trabalhos de auditoria. Essa revisão deve ser feita por alguém que tenha feito parte dos trabalhos de auditoria, ou seja, é o Revisor de controle de qualidade do trabalho. Aqui, você deve ficar atento às palavras-chaves: "não tenha participado" e " trabalhos".

Segundo a NBC PA 01:

Revisor de controle de qualidade do trabalho é o sócio, ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, **nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho**, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas para elaboração do relatório.[grifos não constantes no original]

Portanto, alternativa correta é D.

Gabarito: D.

5. LISTA DE QUESTÕES DE CONCURSOS ANTERIORES



1. (FCC/ CNMP – Analista – Contabilidade – 2015)

A empresa Plantio de Árvores do Norte S/A, contratou a firma de auditoria Aspectos & Consultoria, para examinar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a

- a) obtenção, pelo auditor, de segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraudes ou erros de conhecimento ou não dos responsáveis pela governança.
- b) realização, pelo auditor, de exames nas áreas, atividades, produtos e processos, de forma a alcançar evidências adequadas e suficientes para elaboração do relatório de auditoria.
- c) elaboração dos programas de trabalho de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.
- d) expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, alinhados com o objetivo da auditoria.

2. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

Os manuais, de uma maneira geral, definem auditoria como um exame analítico e pericial das operações contábeis, desde o início até o balanço. Nos termos da NBC TA 200, o objetivo da auditoria é

- a) controlar os procedimentos contábeis para evitar que informações de interesse da instituição auditada sejam divulgados.
- b) aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- c) estabelecer metodologia para ação integrada de todos os setores da instituição auditada.



- d) apurar e consolidar irregularidades contábeis em relatório para subsidiar eventual investigação de ilícitos administrativos e penais.
- e) levantar informações suficientes e adequadas que permitam comparar as metas fixadas com os resultados alcançados.

3. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – Ciências Contábeis – 2014)

O objetivo de uma auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro. Esta declaração identifica a auditoria

- a) governamental, em conformidade com as NAT TCE.
- b) governamental, em conformidade com as NAG TCU.
- c) independente, em conformidade com as NBC TA.
- d) de regularidade, em conformidade com as NAG TCU.
- e) operacional, em conformidade com as NAT TCE.

4. (FCC/ TRT 23ª Região – An. Judiciário – Contabilidade – 2016)

Nos termos da NBC TA 200, um dos objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis é obter segurança razoável de que essas demonstrações

- a) estão corrigidas monetariamente.
- b) atendem a estrutura orgânica da entidade.
- c) passaram por processo de revisão.
- d) foram examinadas por órgãos de controle externo.
- e) estão livres de distorções relevantes, como um todo.

5. (FCC/TRT - 24º Região - Contabilidade - 2011)

Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança

a) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.



- b) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.
- c) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- d) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

6. (FCC/ ALMS - Contador - 2016)

A empresa pública de transportes intermunicipais do Estado contratou a firma Tradição e Consultoria para realizar auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Concluído os trabalhos de auditoria, a opinião do auditor trata de determinar se

- a) o sistema de controle interno é eficiente de modo a proteger a entidade dos riscos de distorções relevantes causadas por fraudes ou erros.
- b) as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- c) a Administração conduz os negócios da entidade com eficiência e eficácia, viabilizando o futuro da entidade.
- d) as demonstrações contábeis são elaboradas por profissionais devidamente habilitados e representam adequadamente a posição patrimonial e a capacidade financeira da empresa frente as suas obrigações.
- e) as demonstrações contábeis do exercício são elaboradas de acordo com as práticas usuais para o ramo de atividade da entidade e estão livres de irregularidades causadas por atos intencionais.

7. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

Considere:



- I. A auditoria interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado.
- II. Os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, realizados pela auditoria independente, têm a finalidade de promover melhorias nos controles da empresa de forma a assegurar a proteção ao patrimônio.
- III. A opinião do auditor independente sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- IV. A perícia contábil, exercida sob a tutela da justiça como a exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária, é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade.
- V. É um dos objetivos da auditoria independente a prevenção de fraudes e erros.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III, IV e V.
- b) I, III e V.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) I, II e V.

8. (FCC/ TRE SP – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

As demonstrações contábeis de determinada empresa de Economia mista do exercício de 2016 foram auditadas pela firma de auditoria Pontual & Associados. No que tange a auditoria independente, segundo a NBC TA 200,

- a) as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.
- b) o objetivo e recomendar à alta Administração soluções para as irregularidades ou impropriedades detectadas durante os trabalhos de auditoria.
- c) para expressar uma opinião exige-se que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis foram avaliadas pelo controle interno da entidade.
- d) o objetivo e auxiliar a Administração da entidade no cumprimento de suas metas e objetivos operacionais.
- e) a administração da entidade utiliza-se de informações obtidas mediante evidências de auditoria registradas nos papeis de trabalho, para o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos.



9. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, o Auditor Interno deve obter segurança de que essas demonstrações, como um todo, estão livres de distorção relevante, possibilitando que expresse sua opinião, principalmente se as demonstrações foram elaboradas em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Para esse tipo de problema, a NBC TA 200 orienta que o auditor busque, inicialmente, uma segurança

- a) total.
- b) razoável.
- c) mínima.
- d) máxima.
- e) média.

10. (FCC/ TCM GO – Auditor Conselheiro Substituto – 2015)

O Auditor deve formar sua opinião sobre se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. O Auditor deve concluir que as demonstrações contábeis não apresentam distorções relevantes. Essa conclusão deve considerar, se

- a) foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- b) as demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, representam as transações e eventos de modo a revelar uma apresentação exata.
- c) a terminologia usada nas demonstrações contábeis, incluindo o título de cada demonstração contábil, é padronizada.
- d) as informações apresentadas nas demonstrações contábeis são importantes, fidedignas e inteligíveis.
- e) as demonstrações contábeis tomadas em conjunto apresentam distorções relevantes ajustadas, com base em evidência de auditoria obtida.

11. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

Contratado para realizar auditoria nas demonstrações contábeis da empresa Queijos Coalho S/A, o auditor para obter segurança razoável e reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e possibilitar alcançar conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião deve:

(A) realizar a auditoria de acordo com os procedimentos definidos.

- (B) avaliar o controle interno.
- (C) elaborar os papeis de trabalho de acordo com os procedimentos de auditoria.
- (D) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- (E) planejar os trabalhos de auditoria tomando por base o resultado de auditorias anteriores.

12. (FCC/ TRF 3ª Região - An. Judiciário - Contadoria - 2016)

A NBC TA 200 dita que o auditor deve emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes. Todavia, a forma que essa opinião será emitida depende

- a) da estrutura de relatório financeiro e de lei ou regulamento aplicáveis.
- b) do organograma da entidade auditada.
- c) da experiência do auditor.
- d) do contrato de trabalho celebrado entre o auditor independente e a entidade auditada.
- e) das evidências de auditoria encontradas.

13. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. No relatório do auditor independente deve constar que a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é de responsabilidade

- a) do controle interno.
- b) da auditoria interna.
- c) dos acionistas majoritários.
- d) do departamento de contabilidade.
- e) da administração.

14. (FCC/ COPERGÁS – Analista – Contador – 2016)

A firma de auditoria Consistência Auditores e Consultoria foi contratada por determinada empresa de economia mista do Estado para realização da auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Uma auditoria em conformidade com as NBC TAs é conduzida com base na premissa de que a Administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, reconhecem e entendem que têm responsabilidade por fornecer ao Auditor:

- I. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que a auditoria interna indicar para aplicar procedimentos de auditoria, em auxilio ao auditor externo na execução dos trabalhos e elaboração do relatório de auditoria.
- II. Informações adicionais que o Auditor possa solicitar à administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.
- III. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.
- IV. Acesso à todas as informações, que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança tenham conhecimento e que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis tais como: registros e documentação, e outros assuntos.
- V. Acesso irrestrito ao sistema de segurança e alarme da entidade, quando o auditor suspeitar de fraudes na movimentação financeira, nos registros e elaboração dos demonstrativos contábeis.

Está correto APENAS o que se afirma em

- a) I, II e V.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) III e IV.
- e) II e III.

15. (FCC/ TCE CE - Analista de Controle Externo - Ciências Contábeis - 2015)

A firma de auditoria Lopes & Auditores foi contratada, por determinada empresa de economia mista estadual, para realizar a auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2014. Para tanto, o auditor deve conduzir a auditoria com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança reconhecem e entendem que têm, entre outras, a responsabilidade

- I. de permitir acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.
- II. pela confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria, e pela indicação de pessoas da entidade para participar na elaboração do relatório de auditoria.
- III. de fornecer, ao auditor, quando solicitado, o nome das pessoas da entidade suspeitas de envolvimento com fraude.
- IV. de fornecer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.



Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I e IV.
- c) II e III.
- d) III e IV.
- e) I, II e IV.

16. (FCC/ TCE RS - Auditor Público Externo - 2018)

O Diretor de Controle e Fiscalização de um Tribunal de Contas toma conhecimento pela mídia de supostas irregularidades ocorridas em determinada Prefeitura. Tendo em vista a materialidade e a gravidade do noticiado, resolve realizar apuração específica. Para tanto, consulta os servidores acerca de quem estaria disposto a se deslocar até o Município para realizar a fiscalização in loco. Um servidor se oferece, alegando em seu favor que teria fiscalizado aquele Município nos últimos seis anos e estaria familiarizado com sua estrutura administrativa. O servidor foi designado e cumpriu sozinho a tarefa, concluindo pela inexistência da irregularidade noticiada, entendimento que o Diretor considerou melhor ser revisto por um segundo servidor.

O Diretor de Fiscalização

- a) acertou ao escolher quem mais vezes fiscalizou o órgão, atendendo ao princípio da especialização.
- b) errou ao levar notícias midiáticas em consideração no planejamento de auditoria.
- c) acertou ao manter-se cético quanto aos achados e solicitar revisão do relatório de auditoria.
- d) errou ao desviar do planejamento de auditoria existente, pois tal etapa do procedimento não deve ser iterativa ou contínua.
- e) acertou ao destacar servidor independentemente da natureza da irregularidade noticiada, uma vez que os auditores devem se pautar pelo princípio da generalidade.

17. (FCC/ TST - An. Judiciário - Contabilidade - 2017)

A NBC TA 240 dita que o auditor deve aceitar os registros e documentos como legítimos, a não ser que existam razões para crer o contrário. A postura do auditor para reconhecer a possibilidade de existir uma distorção relevante decorrente de fraude é denominada

- a) função investigatória.
- b) ceticismo profissional.
- c) responsabilidade profissional.

- d) observação de fatores de risco.
- e) formação de opinião.

18. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

O auditor está sujeito às exigências éticas e deve sempre estar alerta, por exemplo, à condição que possa indicar fraude, como informações que coloquem em dúvida a confiabilidade de documentos e respostas. Esse estado é denominado

- a) perfil investigativo do auditor.
- b) capacidade de percepção do auditor.
- c) ceticismo profissional do auditor.
- d) ética profissional do auditor.
- e) alerta constante por parte do auditor.

19. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

O Auditor Interno deve identificar os riscos de distorção relevantes decorrentes de fraude no nível das demonstrações contábeis e tratá-los como riscos significativos. Nos termos da NBC TA 240, a determinação de quais tendências e variações específicas podem indicar esse tipo de risco é obtida por meio

- a) do planejamento.
- b) dos papéis de trabalho.
- c) dos achados de auditoria.
- d) do julgamento profissional.
- e) das evidências de auditoria.

20. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- a) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- b) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- c) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- d) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.



e) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

21. (FCC/ DPE RS – Analista – Contabilidade – 2017)

Considere os itens abaixo.

- I. Informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião.
- II. Risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante.
- III. Risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.
- IV. Postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.
- V. Nível alto, mas não absoluto, de segurança, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis.

Nos termos da NBC TA 200, esses itens definem, respectivamente,

- a) premissa, risco de detecção, risco de distorção relevante, julgamento profissional e premissa razoável.
- b) evidências de auditoria, risco de detecção, risco de distorção relevante, ceticismo profissional e premissa.
- c) premissa, risco de distorção relevante, risco de detecção, julgamento profissional e asseguração razoável.
- d) evidências de auditoria, risco de auditoria, risco de detecção, ceticismo profissional e asseguração razoável.
- e) informação contábil histórica, risco de auditoria, risco de detecção, ceticismo profissional e premissa razoável.

22. (FCC/ ALESE – Analista Legislativo – Contabilidade – 2018)

A NBC TA 200, que estabelece os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria, definiu alguns termos e expressões de relevância para interpretação destas Normas. De acordo com a referida NBC TA 200,

A) risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

- B) asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações econômico-financeiras da entidade, a interpretação de dados desta natureza, flexibilizada pelo ceticismo profissional.
- C) risco de distorção relevante é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto, com outras distorções.
- D) risco de detecção é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.
- E) ceticismo profissional é postura do auditor que reflete a maneira de processar, cautelosamente, informação expressa em termos financeiros, a respeito de eventos econômicos positivos ocorridos em períodos passados, relativamente a uma entidade específica.

23. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Após a conferência dos cálculos referentes às demonstrações contábeis, o Auditor de Controle Interno verificou diferença tanto nos valores como nas classificações de uma demonstração contábil relatada se comparada com a exigida. Essa diferença é denominada

- a) grau de erro.
- b) risco de auditoria.
- c) distorção.
- d) margem de erro.
- e) erro de relevância.

24. (FCC/ TRF 3ª Região - An. Judiciário - Contadoria - 2016)

Um auditor independente verificou que o valor de uma demonstração contábil, antes da auditoria, era diferente daquele exigido de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Nos termos da NBC TA 200, a possibilidade dessa diferença ser relevante é considerada um risco de

- a) auditoria.
- b) distorção relevante.
- c) asseguração razoável.
- d) derivado do julgamento profissional.
- e) derivado do ceticismo profissional.

25. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)





As demonstrações contábeis da empresa Ferro Branco do Brasil S/A, relativas ao exercício de 2012, apresentou distorções relevantes, e o auditor não detectando emitiu um relatório contendo uma opinião inadequada. Esta situação, de acordo com as normas de auditoria, caracteriza

- A) risco de auditoria.
- B) despreparo do auditor.
- C) inadequação da evidência de auditoria.
- D) inadequação na elaboração dos papéis de trabalho.
- E) inadequação dos procedimentos de auditoria.

26. (FCC – ISS Teresina – Auditor Fiscal – 2016)

O risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Segundo a NBC TA 200, podem ocorrer no nível

- A) geral da demonstração contábil e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- B) geral da demonstração contábil e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- C) de controle das normas e registros contábeis e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- D) da implementação e manutenção do controle interno e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- E) de controle das normas e registros contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

27. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

As NBC TAs – Normas Brasileiras de Contabilidade TAs são escritas no contexto da auditoria de demonstrações contábeis executada por um auditor. Se, durante os trabalhos de auditoria, o auditor concluir que determinado procedimento estabelecido por uma NBC TA será ineficaz no cumprimento do objetivo dessa exigência, deverá

- a) executar procedimento alternativo.
- b) comunicar o fato ao Conselho Federal de Contabilidade.
- c) interromper imediatamente a auditoria.
- d) executar o procedimento, uma vez que é obrigatório.
- e) alterar o escopo da auditoria.



28. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

Nenhuma auditoria pode garantir segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção. Uma das fontes de limitação inerentes a uma auditoria é a

- a) capacidade técnica do auditor.
- b) idade média dos registros contábeis.
- c) cumplicidade do auditado com a auditoria.
- d) necessidade de que seja realizada num período de tempo razoável.
- e) finalidade social da instituição auditada.

29. (FCC/ ISS SP – Auditor Fiscal de Tributos – 2012)

No processo de Auditoria, o auditor:

- (A) pode, após ter executado todos os testes, ter a certeza da integridade da informação atestando todas as demonstrações contábeis exigidas em seu parecer de auditoria.
- (B) não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas.
- (C) pode, tendo aplicado os procedimentos de auditoria, atestar a integridade da informação, mas não pode se eximir de certificar, por meio de seu relatório, a exatidão das demonstrações contábeis.
- (D) não deve atestar a integridade das informações contábeis, das notas explicativas e dos demais relatórios publicados pela empresa, enquanto não obtiver uma carta da administração atestando as demonstrações em conjunto.
- (E) deve, em conjunto com a administração, atestar que todos os processos, riscos e possibilidades de fraudes foram avaliadas e ter a certeza da integridade da informação.

30. (FCC/ TRF 1ª Região - Contabilidade - 2011)

Considere as assertivas a seguir:

- I. A auditoria é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.
- II. Desde que o auditor assine declaração de independência, não é mais necessário que decline de trabalhos nos quais existam, na administração da empresa auditada, parentes em nível de segundo grau.





III. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas legais de auditoria.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) I.
- d) II.
- e) III.

31. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

Nos termos da NBC TA 200, na condução de auditoria de demonstrações contábeis, são exigidos integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional. Esses aspectos são expressamente denominados

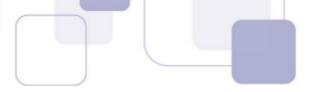
- a) regras de conduta profissional.
- b) normas de auditoria relacionadas ao auditor.
- c) princípios fundamentais de ética profissional.
- d) princípios de conduta profissional do auditor.
- e) regras de conduta e comportamento do auditor.

32. (FCC/ SEFAZ MA – Auditor Fiscal da Receita Estadual – 2016)

As demonstrações contábeis do exercício de 2015 da Companhia de Fornecimento de Energia Solar do Estado serão auditadas pela firma Absolutos Auditores. Os princípios fundamentais da ética profissional a serem observados pelos auditores na realização da auditoria de demonstrações contábeis incluem:

- I. Moralidade e Independência Técnica.
- II. Probidade e Afinidade Profissional.
- III. Integridade e Comportamento Profissional.
- IV. Objetividade e Confidencialidade.
- V. Competência Profissional e Devido Zelo.

Está correto o que se afirma APENAS em



- a) I, II, III.
- b) I, IV e V.
- c) II, III e V.
- d) I, III e IV.
- e) III, IV e V.

33. (FCC/ ALEPE - Analista Legislativo - Contabilidade - 2014)

De acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, entre os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, figura a

- a) publicidade.
- b) fidedignidade.
- c) legalidade.
- d) oportunidade.
- e) integridade.

34. (VUNESP / Controlador Interno – PAULIPREV – 2018)

Sobre o objetivo e o alcance da auditoria de demonstrações contábeis, é correto afirmar que

- a) o objetivo da auditoria é confirmar que as informações apresentadas pelos administradores nas demonstrações financeiras são verdadeiras, sem espaço para dúvidas.
- b) o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, mediante a expressão de uma opinião pelo auditor.
- c) a auditoria das demonstrações contábeis exime de responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança da entidade auditada.
- d) as normas brasileiras aplicáveis aos trabalhos de auditoria exigem, como base para a opinião do auditor, que ele obtenha segurança absoluta de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante.
- e) a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é de natureza conclusiva e não persuasiva.

35. (VUNESP / An. Legislativo – CMSJC / Contador – 2018)

A auditoria independente



- a) observa as normas escritas por especialistas internos da entidade auditada, que são considerados parte da equipe de trabalho.
- b) aumenta a credibilidade das demonstrações contábeis.
- c) atua conforme as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade auditada.
- d) atua em conjunto com a administração da entidade para o cumprimento dos seus objetivos, garantindo a sua viabilidade futura.
- e) implementa os controles internos necessários pelo fato de ser um trabalho contínuo.

36. (VUNESP / Contador Jurídico – TJSP – 2015)

É responsabilidade do auditor

- a) prevenir e detectar erros e fraudes.
- b) identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes, exceto se houver fraude.
- c) jamais se retirar do trabalho, mesmo se houver suspeita de fraude.
- d) em caso de suspeita de fraude, comunicar-se com acionistas ou contratantes da auditoria, mas nunca com as autoridades reguladoras, tendo em vista o sigilo do trabalho.
- e) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis não contêm distorções relevantes.

37. (VUNESP / Gestor Público – Pref. São José dos Campos – 2012)

De acordo com as normas técnicas de auditoria independente, o(s) objetivo(s) do auditor é(são):

- I. obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção;
- II. apresentar relatórios sobre as demonstrações contábeis;
- III. atender aos interesses do auditado.

Está correto o contido em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) I, II e III.

38. (VUNESP / APOFP – SEFAZ SP – 2013)





Dentre as atribuições de um auditor, estar alerta a evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas; informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria; condições que possam indicar possível fraude; e circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria, além dos exigidos pelas NBC TAs, significa

- a) autoridade delegada.
- b) ceticismo profissional.
- c) aplicação de procedimentos prévios.
- d) julgamento profissional.
- e) procedimento de auditoria.

39. (VUNESP / Controlador Interno – PAULIPREV – 2018)

Conforme as normas brasileiras aplicáveis ao trabalho dos auditores independentes, assinale a alternativa que apresenta a definição correta.

- a) Evidências de auditoria são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo.
- b) Informação contábil histórica é a informação utilizada pelo auditor para fundamentar suas conclusões e na qual se baseia a sua opinião.
- c) Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- d) Ceticismo profissional é a aplicação de treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.
- e) Auditor é a pessoa ou a organização com a responsabilidade de supervisionar, de forma geral, a direção estratégica da entidade e as obrigações relacionadas com a responsabilidade da entidade.

40. (VUNESP / Contador - PAULIPREV - 2018)

"A diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que



é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade".

- O texto refere-se à definição de
- a) risco de auditoria.
- b) distorção.
- c) materialidade em auditoria.
- d) risco de detecção.
- e) valor mínimo para divulgação.

41. (VUNESP / Auditor - DESENVOLVE - 2014)

De acordo com a legislação contábil vigente – NBC TA 200 –, demonstrações contábeis são

- a) a representação balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, fluxo de caixa em substituição à DOAR (demonstração das origens e aplicações de recursos), relatório da administração e relatório da auditoria, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.
- b) o conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas, anualmente, segundo a Lei n.º 6.404/76, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas.
- c) a representação estruturada de informações contábeis históricas, incluindo notas explicativas relacionadas, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. As notas explicativas relacionadas geralmente compreendem um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações. O termo "demonstrações contábeis" geralmente se refere a um conjunto completo de demonstrações contábeis, como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode se referir a uma única demonstração contábil, que seria um quadro isolado.
- d) conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas em jornais e mídias de grande circulação, anualmente, segundo a Lei n.º 11.637/08, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas.
- e) conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas em jornais e mídias de grande circulação, periodicamente, segundo as Leis n.º 6.404/76 e n.º 11.637/08 e sua alterações, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas e também para os demais usuários da contabilidade.





42. (VUNESP / Contador Judiciário – TJ SP – 2015)

Quanto às diferenças entre auditoria externa e interna, é correto afirmar:

- a) a auditoria interna é feita, necessariamente, por um empregado da empresa.
- b) o auditor externo não pode ter vínculo empregatício com a empresa.
- c) enquanto a auditoria externa deve ser realizada por contador com registro no CRC, o Conselho Federal de Contabilidade não exige o mesmo na auditoria interna.
- d) a auditoria externa é desenvolvida continuamente ao longo do tempo.
- e) o objetivo da auditoria externa é assistir à administração no cumprimento dos seus objetivos.

43. (VUNESP/ ISS São José dos Campos – ATM – 2018)

Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

- a) contábil.
- b) especial.
- c) de sistemas.
- d) terceirizada.
- e) de avaliação de gestão.

44. (CESPE – Técnico (EBSERH)/Contabilidade – 2018)

Acerca das conciliações contábeis e do balancete de verificação, julgue o item a seguir.

A auditoria contábil tem a mesma finalidade da perícia contábil.

45. (CESPE – Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado - 2018)

À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo



estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

46. (CESPE – Auditor do Estado (CAGE RS) – 2018)

A respeito de auditoria de demonstrações financeiras, assinale a opção correta.

- a) O controle interno é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros.
- b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, basta que a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações.
- c) Cabe ao auditor fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas.
- d) As notas explicativas devem atender exclusivamente a usuários específicos, com propósitos especiais.
- e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração.

47. (CESPE – Analista Judiciário (TRE TO)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

O julgamento profissional deve ser exercido ao considerar a materialidade, o risco do trabalho, bem como a quantidade e a qualidade das evidências disponíveis ao planejar e realizar o trabalho, especialmente, ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos.

O ceticismo profissional é a postura que inclui estar alerta a:

- 1. condições que podem indicar distorções.
- 2. evidência inconsistente com outras evidências obtidas.
- 3. circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguração.
- 4. informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.



- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

48. (CESPE – Analista Judiciário (TRE TO)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor, segundo a NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, são:

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- c) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- d) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- e) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes ou erros, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

49. (CESPE – Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado - 2011)

Com base nas normas brasileiras para o exercício da auditoria interna, julgue o item a seguir.





O trabalho realizado pelos auditores internos pode ser relevante para os auditores independentes, visto que, embora os meios utilizados por ambos, para alcançar seus objetivos, sejam, necessariamente, diferentes, os objetivos de suas respectivas funções são semelhantes.

50. (CESPE – Analista Judiciário (TRE MA)/Contabilidade/ Administrativa – 2009 - ADAPTADA)

A respeito de auditoria, julgue o item a seguir.

Todas as omissões ou distorções em relação às demonstrações contábeis, independentemente de sua natureza, devem ser relatadas pelo auditor.

51. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.

- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial.
- b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
- c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.
- d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.
- e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

52. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

Caso um auditor interno de determinado órgão público esteja interessado em analisar os pagamentos efetuados pelo órgão, ele deve estar preparado para distinguir as situações caracterizadas como risco para a entidade, para então escolher determinado procedimento de controle. Considerando essa informação, assinale a opção que corresponde a uma



situação caracterizada como tipo de controle a ser analisado pela auditoria no ciclo de pagamentos.

- a) repasse de cheques a recebedores não autorizados
- b) falhas em equipamentos que podem resultar em erros de processamento
- c) acesso a equipamentos de tecnologia da informação por usuários não autorizados
- d) continuidade de operações que podem ser afetadas ou interrompidas por desastres (incêndio, inundação etc.)
- e) segregação de funções para programação e operação de computadores.

53. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade, o planejamento do trabalho da auditoria interna compreende exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado. Acerca das características da auditoria interna, assinale a opção correta.

- a) Uma vez que é realizada pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, dispensa a supervisão.
- b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é vedado à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios.
- c) Os procedimentos e objetivos da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas.
- d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna são equivalentes.
- e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes.

54. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa - 2010)

Com relação às normas de auditoria interna, julgue o item a seguir.

A auditoria interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros.

55. (CESPE – Auditor Federal de Controle Externo TCU/Auditoria Governamental / Controle Externo - 2015)



Julgue o item subsecutivo, referente aos principais grupos de usuários das demonstrações contábeis bem como às responsabilidades a elas relacionadas.

No exercício de suas atividades de auditoria, o auditor independente, usuário interno da informação contábil, deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos: integridade, objetividade, impessoalidade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.

56. (CESPE – Analista em Ciência e Tecnologia Júnior (CNPq) – 2011)

Com base nas normas aplicáveis à auditoria independente, julgue o item que se segue.

Pareceres sobre demonstrações contábeis emitidos por auditores independentes contribuem para elevar o grau de confiança dos usuários nas informações auditadas. Ao elaborar parecer, o auditor busca a asseguração razoável.

57. (CESPE – Analista em Ciência e Tecnologia Júnior (CNPg) – 2011)

Com base nas normas aplicáveis à auditoria independente, julgue o item que se segue.

Ao executar uma auditoria, deve o auditor manter o ceticismo profissional, a fim de identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes decorrentes de fraude ou erro.

58. (CESPE - Auditor (FUB) - 2013)

Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A origem da auditoria nas empresas está associada ao aumento de seu tamanho e à sua expansão geográfica, circunstâncias que favoreceram o surgimento de administradores profissionais, que não se confundem com os próprios acionistas.

59. (CESPE – Auditor (FUB) – 2013)

Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.

60. (CESPE – Auditor de Controle Externo (TCE-PA) / Ciências Contábeis / Fiscalização - 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.





São princípios inerentes ao trabalho de asseguração do auditor a integridade, a objetividade, o sigilo e o comportamento profissional.

61. (CESPE – Auditor de Controle Externo (TCE-PA) / Ciências Contábeis / Fiscalização - 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

Risco inerente consiste na possibilidade de que uma afirmação a respeito de uma classe de transação seja distorcida; risco de controle é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação.

62. (CESPE - Perito Criminal (PC PE)/Ciências Contábeis / Área 8 - 2016)

Acerca de auditoria de demonstrações contábeis, assinale a opção correta.

- a) O trabalho do auditor deve restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis.
- b) São as normas de contabilidade que estabelecem as responsabilidades de governança da administração das entidades auditadas.
- c) O conceito de materialidade é objetivo, de utilização obrigatória e está expressamente determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Um grau elevado de segurança, ou asseguração razoável, ocorre quando o auditor obtém evidência de que o risco de auditoria pode ser reduzido a níveis aceitavelmente baixos.
- e) A identificação das fraudes cometidas na fase de elaboração dessas demonstrações é o principal objetivo da auditoria.

63. (CESPE – Especialista em Gestão de Telecomunicações (TELEBRAS)/Auditoria/Analista Superior - 2015)

No que diz respeito aos conceitos e às classificações aplicados à auditoria, julgue o item a seguir.

Auditoria é um processo sistemático em que o auditor procura avaliar se as evidências encontradas produzem informação convergente com os critérios preestabelecidos e se essas evidências são competentes e suficientes para lhe permitir fundamentar sua opinião.

64. (CESPE – Analista Administrativo (ANP) / 2013 / Área II - 2013)



Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue o item subsequente.

Quanto à natureza dos procedimentos realizados durante a auditoria, o auditor é limitado em sua investigação pela possibilidade de distorção nas informações fornecidas pela administração da auditada.

65. (CESPE - Analista Administrativo (ANP) / 2013 / Área II - 2013)

Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue o item subsequente.

O escopo dos trabalhos do auditor interno deve ser fixado pela gerência, contudo o trabalho do auditor externo é predefinido no contrato.

66. (CESPE - Auditor Municipal de Controle Interno (CGM João Pessoa)/Geral/Auditoria, Fiscalização, Ouvidoria e Transparência-2018)

A respeito dos objetivos e dos procedimentos do auditor na realização do seu trabalho, julgue o item a seguir.

A auditoria interna e a externa são atividades que presumem independência na execução de seus trabalhos, independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público.

6. GABARITO SEM COMENTÁRIOS



1. D 2. B 3. C 4. E 5. A 6. B 7. D 8. A 9. B 10. A 11. D 12. A 13. E 14. B 15.B 16. C 17. B

18. C

19. D

20. E

21. D

22. A

23.C 24.B 25.A 26.B 27.A 28. D 29.B 30.E 31.C 32.E 33.E 34.B 35.B 36.E 37.C 38.B 39.C 40.B 41.C 42.B 43.E 44. ERRADO 45. CERTO 46. E 47. E 48.C 49. ERRADO 50. ERRADO 51. B 52.E 53.E **54. CERTO** 55. ERRADO **56. CERTO** 57. CERTO **58. CERTO** 59. ERRADO 60. CERTO 61. ERRADO 62. D 63. CERTO 64. CERTO 65. ERRADO 66. CERTO

7. QUESTÕES DE CONCURSOS ANTERIORES RESOLVIDAS E COMENTADAS



1. (FCC/ CNMP - Analista - Contabilidade - 2015)

A empresa Plantio de Árvores do Norte S/A, contratou a firma de auditoria Aspectos & Consultoria, para examinar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a

- a) obtenção, pelo auditor, de segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraudes ou erros de conhecimento ou não dos responsáveis pela governança.
- b) realização, pelo auditor, de exames nas áreas, atividades, produtos e processos, de forma a alcançar evidências adequadas e suficientes para elaboração do relatório de auditoria.
- c) elaboração dos programas de trabalho de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.
- d) expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, alinhados com o objetivo da auditoria.

Comentários

Questão cobra a literalidade da norma, especialmente o item 3 da NBC TA 200 (R1). Trata-se de uma definição importantíssima e que você deve levar para sua prova. Vejamos abaixo:

3. O <u>objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários</u>. Isso é <u>alcançado mediante</u> a **expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).**

As demais assertivas "pinçam" diferentes trechos das normas que não dizem respeito ao objetivo geral da auditoria – apresentado acima (algumas trazem ainda invenciones da banca).

Gabarito: "D".



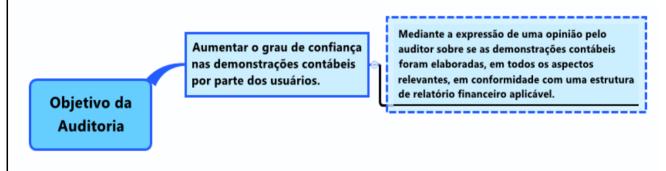
2. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

Os manuais, de uma maneira geral, definem auditoria como um exame analítico e pericial das operações contábeis, desde o início até o balanço. Nos termos da NBC TA 200, o objetivo da auditoria é

- a) controlar os procedimentos contábeis para evitar que informações de interesse da instituição auditada sejam divulgados.
- b) aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis por parte dos usuários.
- c) estabelecer metodologia para ação integrada de todos os setores da instituição auditada.
- d) apurar e consolidar irregularidades contábeis em relatório para subsidiar eventual investigação de ilícitos administrativos e penais.
- e) levantar informações suficientes e adequadas que permitam comparar as metas fixadas com os resultados alcançados.

Comentários

Questão bem parecida com a anterior, cujo gabarito sai pelo conhecimento do item 3 da NBC TA 200 (R1). Vejamos o esquema abaixo:



As demais assertivas carecem totalmente de previsão normativa.

Gabarito: "B".

3. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – Ciências Contábeis – 2014)

O objetivo de uma auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro. Esta declaração identifica a auditoria

- a) governamental, em conformidade com as NAT TCE.
- b) governamental, em conformidade com as NAG TCU.
- c) independente, em conformidade com as NBC TA.
- d) de regularidade, em conformidade com as NAG TCU.



e) operacional, em conformidade com as NAT TCE.

Comentários

Questão fácil, não?! O enunciado traz o objetivo geral da Auditoria das Demonstrações Contábeis (ou Auditoria Independente, ou ainda Auditoria Externa), em conformidade com o que prevê a NBC TA 200 (R1).

Gabarito: "C".

4. (FCC/TRT 23ª Região - An. Judiciário - Contabilidade - 2016)

Nos termos da NBC TA 200, um dos objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis é obter segurança razoável de que essas demonstrações

- a) estão corrigidas monetariamente.
- b) atendem a estrutura orgânica da entidade.
- c) passaram por processo de revisão.
- d) foram examinadas por órgãos de controle externo.
- e) estão livres de distorções relevantes, como um todo.

Comentários

Questão cobra os objetivos gerais do AUDITOR (trazido pelo item 11 da NBC TA 200 - R1). Trata-se de conceito importantíssimo e que deve ficar muito bem guardado. Vejamos:

- 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:
- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis** e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Pelo exposto, o gabarito é a letra E. O examinador apenas alterou a ordem da sentença original da norma, trazendo para o fim a expressão "como um todo".

As demais assertivas são, de certa forma, absurdas, não possuindo nenhuma previsão normativa.

Gabarito: "E".

5. (FCC/ TRT – 24ª Região – Contabilidade – 2011)

Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança



- a) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.
- c) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- d) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

Mais que cobra o conhecimento acerca dos objetivos do Auditor Independente (Externo), trazido pelo item 11 da NBC TA 200 (R1). Vejamos o esquema abaixo:

Objetivos gerais do Auditor Externo Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.



Em nossa opinião, a FCC usou com impropriedade a sentença "devido a fraude ou erro". A norma diz "independente se causadas por fraude ou erro". No entanto, não estamos aqui para brigar com a banca. As demais assertivas possuem erros muito mais "graves". Vamos analisa-las:

Letras C e D: podem ser eliminadas de pronto pela expressão "segurança total". Desconfie de cara de uma afirmação tão forte quanto esta. Vimos ao longo de nossa aula que o trabalho do auditor busca obtenção de segurança razoável (e não "total" ou tampouco "absoluta").

Letras B e E: erro encontra-se, de cara, nas expressões "em parte" (correto seria "como um todo") e "distorção irrelevante" (correto seria distorção relevante").

Há ainda outras pequenas impropriedades nas assertivas B, C, D e E.

Gabarito: "A".

6. (FCC/ ALMS - Contador - 2016)

A empresa pública de transportes intermunicipais do Estado contratou a firma Tradição e Consultoria para realizar auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Concluído os trabalhos de auditoria, a opinião do auditor trata de determinar se

- a) o sistema de controle interno é eficiente de modo a proteger a entidade dos riscos de distorções relevantes causadas por fraudes ou erros.
- b) as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- c) a Administração conduz os negócios da entidade com eficiência e eficácia, viabilizando o futuro da entidade.
- d) as demonstrações contábeis são elaboradas por profissionais devidamente habilitados e representam adequadamente a posição patrimonial e a capacidade financeira da empresa frente as suas obrigações.
- e) as demonstrações contábeis do exercício são elaboradas de acordo com as práticas usuais para o ramo de atividade da entidade e estão livres de irregularidades causadas por atos intencionais.

Comentários

Vimos que é objetivo da auditoria aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, o que é feito mediante a expressão de uma opinião sobre se as demonstrações são elaboradas – em todos aspectos relevantes – conforme a estrutura de relatório aplicável.

Só com esse entendimento chegaríamos ao nosso gabarito (letra B). Veja, no entanto, que a norma detalha o entendimento acima, nos termos utilizados pelo enunciado:

A3. A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em

conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis. A opinião do auditor, portanto, não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade. Em algumas situações, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis. [...]

A segunda parte do trecho acima (destacada em negrito) justifica o erro das assertivas A e C. As letras D e E, por sua vez, carecem de qualquer previsão normativa.

Gabarito: "B".

7. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

Considere:

- I. A auditoria interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado.
- II. Os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, realizados pela auditoria independente, têm a finalidade de promover melhorias nos controles da empresa de forma a assegurar a proteção ao patrimônio.
- III. A opinião do auditor independente sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- IV. A perícia contábil, exercida sob a tutela da justiça como a exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária, é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade.
- V. É um dos objetivos da auditoria independente a prevenção de fraudes e erros.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III, IV e V.
- b) I, III e V.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) I, II e V.

Comentários

Questão trata de alguns trechos importantes da NBC TA 200 (R1), bem como de algumas diferenças entre as Auditorias Interna e Externa (Independente). Vamos avaliar cada um dos itens do enunciado:



Item I – CORRETO, nos exatos termos do item 12.1.1.2 da NBC TI 01. Veremos esses e outros detalhes da Auditoria Interna em aula futura.

Item II — ERRADO. Falou em "melhorias/aperfeiçoamento de controles da entidade" só podemos estar diante do auditor interno (e não do auditor independente).

Item III – CORRETO, pelo que vimos ao longo de nossa aula e em questões anteriores sobre o objetivo da auditoria independente.

Item IV – CORRETO, nos termos do item 4 da NBC TP 01, a seguir descrito: "A perícia contábil, tanto a judicial como a extrajudicial, é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade. Entende-se como perícia judicial aquela exercida sob a tutela da justiça. A perícia extrajudicial é aquela exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária". Veremos esses e outros detalhes acerca da Perícia Contábil em aula futura.

Item V – ERRADO. Trata-se também de pegadinha clássica: a responsabilidade primária pela prevenção de fraudes e erros é da administração da entidade (com supervisão dos responsáveis pela governança), e não do auditor.

Gabarito: "D".

8. (FCC/TRE SP - An. Judiciário - Contabilidade - 2017)

As demonstrações contábeis de determinada empresa de Economia mista do exercício de 2016 foram auditadas pela firma de auditoria Pontual & Associados. No que tange a auditoria independente, segundo a NBC TA 200,

- a) as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.
- b) o objetivo e recomendar à alta Administração soluções para as irregularidades ou impropriedades detectadas durante os trabalhos de auditoria.
- c) para expressar uma opinião exige-se que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis foram avaliadas pelo controle interno da entidade.
- d) o objetivo e auxiliar a Administração da entidade no cumprimento de suas metas e objetivos operacionais.
- e) a administração da entidade utiliza-se de informações obtidas mediante evidências de auditoria registradas nos papeis de trabalho, para o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos.

Comentários

Como vimos ao longo da aula, o item 4 da NBC TA 200 (R1) diz que: "As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança (...)".



Não poderia ser diferente, não é mesmo?! O Auditor vem de fora da entidade com objetivo de expressar uma opinião sobre suas demonstrações — obviamente produzidas internamente, mais especificamente pela administração/responsáveis pela governança.

Pelo exposto, nosso gabarito é – de cada – a letra A. Vejamos os erros das demais assertivas:

B: o Auditor Interno é quem trabalha em conjunto com a Administração, auxiliando-a no cumprimento de seus objetivos, por meio de recomendações para o aperfeiçoamento dos processos, gestão e controles da entidade.

C: parte final está errada, afinal o auditor deve obter segurança razoável de que as demonstrações como um todo estão livres de distorção relevante.

D: mais uma atrelada aos objetivos do Auditor Interno (e não do Auditor Independente).

E: outra que está mais ligada ao objetivo da auditoria interna. Eventualmente a administração pode fazer uso de algumas informações registradas nos papéis de trabalho do auditor independente. Ocorre que os papéis de trabalho são de propriedade do auditor e, via de regra, não são encaminhados à administração.

Gabarito: "A".

9. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, o Auditor Interno deve obter segurança de que essas demonstrações, como um todo, estão livres de distorção relevante, possibilitando que expresse sua opinião, principalmente se as demonstrações foram elaboradas em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Para esse tipo de problema, a NBC TA 200 orienta que o auditor busque, inicialmente, uma segurança

- a) total.
- b) razoável.
- c) mínima.
- d) máxima.
- e) média.

Comentários

Questão tranquilíssima. Vimos e revimos que o auditor deve obter segurança **razoável** de que as demonstrações contábeis, como um todo, estão livres de distorção relevante. De acordo com a NBC TA 200 (R1), "<u>Asseguração razoável é um nível elevado de segurança</u>. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (...). Contudo, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o



auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva." (item 5, NBC TA 200 R1 — grifos nossos).

Gabarito: "B".

10. (FCC/ TCM GO – Auditor Conselheiro Substituto – 2015)

O Auditor deve formar sua opinião sobre se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. O Auditor deve concluir que as demonstrações contábeis não apresentam distorções relevantes. Essa conclusão deve considerar, se

- a) foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- b) as demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, representam as transações e eventos de modo a revelar uma apresentação exata.
- c) a terminologia usada nas demonstrações contábeis, incluindo o título de cada demonstração contábil, é padronizada.
- d) as informações apresentadas nas demonstrações contábeis são importantes, fidedignas e inteligíveis.
- e) as demonstrações contábeis tomadas em conjunto apresentam distorções relevantes ajustadas, com base em evidência de auditoria obtida.

Comentários

Mais um que exige do candidato conhecimento do item 5 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

5. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (...). Contudo, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva.

Com isso nosso gabarito é a letra A. As demais assertivas carecem de previsão normativa, sendo a letra E totalmente absurda!

Gabarito: "A".

11. (SEFAZ/PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

Contratado para realizar auditoria nas demonstrações contábeis da empresa Queijos Coalho S/A, o auditor para obter segurança razoável e reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e possibilitar alcançar conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião deve:

(A) realizar a auditoria de acordo com os procedimentos definidos.



- (B) avaliar o controle interno.
- (C) elaborar os papeis de trabalho de acordo com os procedimentos de auditoria.
- (D) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.
- (E) planejar os trabalhos de auditoria tomando por base o resultado de auditorias anteriores.

Questão muito parecida com a anterior. Veja mais uma vez:

5. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (...).

Gabarito: "D".

12. (FCC/ TRF 3ª Região - An. Judiciário - Contadoria - 2016)

A NBC TA 200 dita que o auditor deve emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes. Todavia, a forma que essa opinião será emitida depende

- a) da estrutura de relatório financeiro e de lei ou regulamento aplicáveis.
- b) do organograma da entidade auditada.
- c) da experiência do auditor.
- d) do contrato de trabalho celebrado entre o auditor independente e a entidade auditada.
- e) das evidências de auditoria encontradas.

Comentários

Vimos que é objetivo da auditoria aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, o que é feito mediante a expressão de uma opinião sobre se as demonstrações são elaboradas – em todos aspectos relevantes – conforme a estrutura de relatório aplicável. Por aqui já podemos desconfiar do gabarito (letra A). Para não restar dúvidas, vejamos o que diz o item 8 da NBC TA 200 (R1):

8. A forma da opinião expressa pelo auditor depende da estrutura de relatório financeiro aplicável e de lei ou regulamento aplicáveis.

Gabarito: "A".

13. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. No relatório do auditor independente deve constar que a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é de responsabilidade



- a) do controle interno.
- b) da auditoria interna.
- c) dos acionistas majoritários.
- d) do departamento de contabilidade.
- e) da administração.

Já vimos que a responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis da entidade é de sua própria administração, com a supervisão dos responsáveis pela governança. Com isso podemos desconfiar do gabarito (letra E). A norma que trata do relatório da auditoria (a ser estudada com detalhes em aula futura) diz ainda:

"A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro". (NBC TA 700 – Grifos nossos)

Gabarito: "E".

14. (FCC/ COPERGÁS - Analista - Contador - 2016)

A firma de auditoria Consistência Auditores e Consultoria foi contratada por determinada empresa de economia mista do Estado para realização da auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Uma auditoria em conformidade com as NBC TAs é conduzida com base na premissa de que a Administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, reconhecem e entendem que têm responsabilidade por fornecer ao Auditor:

- I. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que a auditoria interna indicar para aplicar procedimentos de auditoria, em auxilio ao auditor externo na execução dos trabalhos e elaboração do relatório de auditoria.
- II. Informações adicionais que o Auditor possa solicitar à administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.
- III. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.
- IV. Acesso à todas as informações, que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança tenham conhecimento e que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis tais como: registros e documentação, e outros assuntos.



V. Acesso irrestrito ao sistema de segurança e alarme da entidade, quando o auditor suspeitar de fraudes na movimentação financeira, nos registros e elaboração dos demonstrativos contábeis.

Está correto APENAS o que se afirma em

- a) I, II e V.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) III e IV.
- e) II e III.

Comentários

A responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis da entidade é de sua própria administração. A NBC TA 200 diz que a auditoria é conduzida com base na **premissa** de que a administração (e os responsáveis pelas governança) são os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, pelos controles internos e por fornecer ao auditor o devido acesso às informações necessárias. Vejamos a definição exata da expressão Premissa:

Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida — **Que a administração e**, quando apropriado, os **responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades**, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

- (i) pela **elaboração das demonstrações contábeis** em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;
- (ii) pelo **controle interno** que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser **necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante**, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

- a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;
- b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e
- c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.



Pelo exposto, apenas os itens II, III e IV estão corretos.

Gabarito: "B".

15. (FCC/ TCE CE - Analista de Controle Externo - Ciências Contábeis - 2015)

A firma de auditoria Lopes & Auditores foi contratada, por determinada empresa de economia mista estadual, para realizar a auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2014. Para tanto, o auditor deve conduzir a auditoria com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança reconhecem e entendem que têm, entre outras, a responsabilidade

- I. de permitir acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.
- II. pela confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria, e pela indicação de pessoas da entidade para participar na elaboração do relatório de auditoria.
- III. de fornecer, ao auditor, quando solicitado, o nome das pessoas da entidade suspeitas de envolvimento com fraude.
- IV. de fornecer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I e IV.
- c) II e III.
- d) III e IV.
- e) I, II e IV.

Comentários

Questão quase igual à anterior, em que é cobrado o conhecimento da "Premissa" segundo a qual a administração (e os responsáveis pelas governança) são os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, pelos controles internos e por fornecer ao auditor o devido acesso às informações necessárias. Veja mais uma vez:

Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida — **Que a administração e**, quando apropriado, os **responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades**, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela **elaboração das demonstrações contábeis** em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;





(ii) pelo **controle interno** que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser **necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante**, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

- a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;
- b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e
- c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.

Pelo exposto, apenas os itens I e IV estão corretos.

Gabarito: "B".

16. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2018)

O Diretor de Controle e Fiscalização de um Tribunal de Contas toma conhecimento pela mídia de supostas irregularidades ocorridas em determinada Prefeitura. Tendo em vista a materialidade e a gravidade do noticiado, resolve realizar apuração específica. Para tanto, consulta os servidores acerca de quem estaria disposto a se deslocar até o Município para realizar a fiscalização in loco. Um servidor se oferece, alegando em seu favor que teria fiscalizado aquele Município nos últimos seis anos e estaria familiarizado com sua estrutura administrativa. O servidor foi designado e cumpriu sozinho a tarefa, concluindo pela inexistência da irregularidade noticiada, entendimento que o Diretor considerou melhor ser revisto por um segundo servidor.

O Diretor de Fiscalização

- a) acertou ao escolher quem mais vezes fiscalizou o órgão, atendendo ao princípio da especialização.
- b) errou ao levar notícias midiáticas em consideração no planejamento de auditoria.
- c) acertou ao manter-se cético quanto aos achados e solicitar revisão do relatório de auditoria.
- d) errou ao desviar do planejamento de auditoria existente, pois tal etapa do procedimento não deve ser iterativa ou contínua.
- e) acertou ao destacar servidor independentemente da natureza da irregularidade noticiada, uma vez que os auditores devem se pautar pelo princípio da generalidade.

Comentários

O enunciado da questão afirma que o Diretor de um Tribunal de Contas, ao receber informes sobre a conclusão de um servidor pela inexistência de irregularidades (o que iria de encontro





às notícias da mídia), considerou que o trabalho deveria ser revisto por outro servidor. Ora, nosso amigo Diretor foi cético ao reconhecer que poderiam haver ali irregularidades, ou seja, circunstâncias que causariam alguma espécie de distorção. Em outras palavras, o diretor adotou a o ceticismo profissional, postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria (NBC TA 200 (R1), item 13).

Em relação às demais assertivas, devemos entender que o planejamento da auditoria não é algo imutável e que não há óbices para se levar em conta notícias da mídia nesta fase dos trabalhos; e que não há previsão para os princípios da especialização e da generalidade (pelo contrário, neste último caso poderia se desconfiar da independência do servidor que trabalhou por longo período no município em questão).

Gabarito: "C".

17. (FCC/ TST - An. Judiciário - Contabilidade - 2017)

A NBC TA 240 dita que o auditor deve aceitar os registros e documentos como legítimos, a não ser que existam razões para crer o contrário. A postura do auditor para reconhecer a possibilidade de existir uma distorção relevante decorrente de fraude é denominada

- a) função investigatória.
- b) ceticismo profissional.
- c) responsabilidade profissional.
- d) observação de fatores de risco.
- e) formação de opinião.

Comentários

Questão também trata do ceticismo profissional. Veja mais uma vez a definição:

Ceticismo profissional é a **postura** que inclui uma mente questionadora e **alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude** e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Somente com a definição acima, presente na NBC TA 200 (R1), chegamos facilmente ao gabarito. Vejam ainda o que diz a NBC TA 240 (trata da responsabilidade do auditor em relação à fraude):

12. Nos termos da NBC TA 200, **o auditor deve manter postura de ceticismo profissional durante a auditoria, reconhecendo a possibilidade de existir distorção relevante decorrente de fraude**, não obstante a experiência passada do auditor em relação à honestidade e integridade da administração e dos responsáveis pela governança da entidade.

Gabarito: "B".

18. (FCC/ TCE RS - Auditor Público Externo - 2014)





O auditor está sujeito às exigências éticas e deve sempre estar alerta, por exemplo, à condição que possa indicar fraude, como informações que coloquem em dúvida a confiabilidade de documentos e respostas. Esse estado é denominado

- a) perfil investigativo do auditor.
- b) capacidade de percepção do auditor.
- c) ceticismo profissional do auditor.
- d) ética profissional do auditor.
- e) alerta constante por parte do auditor.

Comentários

Olha o ceticismo profissional aí de novo. De acordo com a NBC TA 240 (R1):

- 12. Nos termos da NBC TA 200, **o auditor deve manter postura de ceticismo profissional durante a auditoria, reconhecendo a possibilidade de existir distorção relevante decorrente de fraude**, não obstante a experiência passada do auditor em relação à honestidade e integridade da administração e dos responsáveis pela governança da entidade.
- 13. A não ser que existam razões para crer o contrário, o auditor deve aceitar os registros e os documentos como legítimos. Caso as condições identificadas durante e auditoria levem o auditor a acreditar que um documento pode não ser autêntico ou que os termos no documento foram modificados sem que o fato fosse revelado ao auditor, este deve investigar o caso.

Gabarito: "C".

19. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

O Auditor Interno deve identificar os riscos de distorção relevantes decorrentes de fraude no nível das demonstrações contábeis e tratá-los como riscos significativos. Nos termos da NBC TA 240, a determinação de quais tendências e variações específicas podem indicar esse tipo de risco é obtida por meio

- a) do planejamento.
- b) dos papéis de trabalho.
- c) dos achados de auditoria.
- d) do julgamento profissional.
- e) das evidências de auditoria.

Comentários

Questão difícil, que trata de outra característica inerente ao Auditor – o julgamento profissional. De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):



Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

Vejam que o julgamento está ligado à aplicação pelo auditor de treinamento, conhecimento e experiência anteriores relevantes na tomada de decisões no curso do trabalho.

A questão foi buscar na norma que trata da responsabilidade do auditor em relação à fraude (NBC TA 240 R1), o seguinte trecho:

A50. A determinação de quais tendências e variações específicas podem indicar risco de distorção relevante decorrente de fraude requer julgamento profissional (...).

Gabarito: "D".

20. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- a) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- b) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- c) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- d) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.
- e) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

Comentários

Vimos acima os conceitos de ceticismo e julgamento profissional (itens 13 "k" e "l" da NBC TA 200 – R1). Os itens A21 e A 25 trazem aplicações para ambos os conceitos. Vejamos abaixo:

Item A21. A manutenção do **ceticismo profissional** ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- Ignorar circunstâncias não usuais;
- Generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;
- Uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.

Item A25. O **julgamento profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. **O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre**:

- Materialidade e risco de auditoria;
- A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;
- Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor;
- Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;
- Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.

Pelo exposto, nosso gabarito é a letra E

Gabarito: "E".

21. (FCC/ DPE RS – Analista – Contabilidade – 2017)

Considere os itens abaixo.

- I. Informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião.
- II. Risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante.
- III. Risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.
- IV. Postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.
- V. Nível alto, mas não absoluto, de segurança, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis.

Nos termos da NBC TA 200, esses itens definem, respectivamente,

- a) premissa, risco de detecção, risco de distorção relevante, julgamento profissional e premissa razoável.
- b) evidências de auditoria, risco de detecção, risco de distorção relevante, ceticismo profissional e premissa.
- c) premissa, risco de distorção relevante, risco de detecção, julgamento profissional e asseguração razoável.

- d) evidências de auditoria, risco de auditoria, risco de detecção, ceticismo profissional e asseguração razoável.
- e) informação contábil histórica, risco de auditoria, risco de detecção, ceticismo profissional e premissa razoável.

Questão trata das diversas definições presentes no item 13 da NBC TA 200 (R1). Como alertamos, boa parte delas é cobra reiteradamente em provas. Vamos analisar cada item:

- I estamos diante do conceito de Evidências;
- II- Risco de Auditoria;
- III Risco de Detecção (atenção à expressão "procedimentos executados pelo auditor");
- IV Ceticismo Profissional;
- V Asseguração Razoavel.

Pessoal, várias dessas definições podem ser facilmente compreendidas por dedução lógica. Claro que esse processo fica mais fácil quanto maior sua intimidade com o tema. Para chegar nesse nível, só lendo muito e fazendo cada vez mais questões!

Gabarito: "D".

22. (FCC/ ALESE - Analista Legislativo - Contabilidade - 2018)

A NBC TA 200, que estabelece os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria, definiu alguns termos e expressões de relevância para interpretação destas Normas. De acordo com a referida NBC TA 200,

- A) risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.
- B) asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações econômico-financeiras da entidade, a interpretação de dados desta natureza, flexibilizada pelo ceticismo profissional.
- C) risco de distorção relevante é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto, com outras distorções.
- D) risco de detecção é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.
- E) ceticismo profissional é postura do auditor que reflete a maneira de processar, cautelosamente, informação expressa em termos financeiros, a respeito de eventos econômicos positivos ocorridos em períodos passados, relativamente a uma entidade específica.

Comentários





Mais uma que cobra conhecimento das definições presentes no item 13 da NBC TA 200 (R1). Vamos avaliar cada assertiva:

- A: Correta (nosso gabarito).
- B: Errada. Nada a ver com o conceito de asseguração razoável (nível alto, mas não absoluto de segurança...).
- C: Errada. O risco de detecção é que está ligado aos procedimentos executados pelo auditor, precisamente à possibilidade de tais procedimentos não detectarem distorção relevante.
- D: Errada. Esse é o risco de distorção relevante (letras C e D invertidas).
- E: Errada. Definição inventada pela banca.

Gabarito: "A".

23. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Após a conferência dos cálculos referentes às demonstrações contábeis, o Auditor de Controle Interno verificou diferença tanto nos valores como nas classificações de uma demonstração contábil relatada se comparada com a exigida. Essa diferença é denominada

- a) grau de erro.
- b) risco de auditoria.
- c) distorção.
- d) margem de erro.
- e) erro de relevância.

Comentários

Questão traz o conceito de distorção, também presente no item 13 da NBC TA 200 (R1). Veja:

Distorção é a **diferença entre o valor**, a classificação, a apresentação ou a divulgação **de uma demonstração contábil relatada e o valor**, a classificação, a apresentação ou a divulgação **que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável**. As distorções podem originar-se de erro ou fraude (...).

Gabarito: "C".

24. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

Um auditor independente verificou que o valor de uma demonstração contábil, antes da auditoria, era diferente daquele exigido de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Nos termos da NBC TA 200, a possibilidade dessa diferença ser relevante é considerada um risco de

- a) auditoria.
- b) distorção relevante.



- c) asseguração razoável.
- d) derivado do julgamento profissional.
- e) derivado do ceticismo profissional.

O enunciado começa apresentando o conceito de distorção (abaixo transcrito) e na sequência pergunta qual o risco dessa "diferença" ser relevante. Ora, só podemos estar diante do risco de distorção relevante. Como vimos, **Risco de distorção relevante** é o risco de que as **demonstrações contábeis contenham distorção relevante** antes da auditoria.

Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude (...).

Gabarito: "B".

25. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

As demonstrações contábeis da empresa Ferro Branco do Brasil S/A, relativas ao exercício de 2012, apresentou distorções relevantes, e o auditor não detectando emitiu um relatório contendo uma opinião inadequada. Esta situação, de acordo com as normas de auditoria, caracteriza

- A) risco de auditoria.
- B) despreparo do auditor.
- C) inadequação da evidência de auditoria.
- D) inadequação na elaboração dos papéis de trabalho.
- E) inadequação dos procedimentos de auditoria.

Comentários

De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

Gabarito: "A".

26. (FCC – ISS Teresina – Auditor Fiscal – 2016)

O risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Segundo a NBC TA 200, podem ocorrer no nível

A) geral da demonstração contábil e no nível dos processos operacionais e administrativos.



- B) geral da demonstração contábil e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- C) de controle das normas e registros contábeis e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- D) da implementação e manutenção do controle interno e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- E) de controle das normas e registros contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):

Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

A norma vai além ao determinar que:

A36. Os riscos de distorção relevante podem existir em dois níveis:

- no nível geral da demonstração contábil; e
- no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- A37. Riscos de distorção relevante no **nível geral da demonstração** contábil referem-se aos <u>riscos de distorção relevante que se relacionam de forma disseminada às demonstrações contábeis</u> como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações.
- A38. Os riscos de distorção relevante no **nível da afirmação** são <u>avaliados para que se</u> <u>determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria</u> <u>necessários para a obtenção de evidência</u> de auditoria apropriada e suficiente. [...]
- A39. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle. O risco inerente e o risco de controle são riscos da entidade; eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis. [Grifos nossos]

Pelo exposto, especialmente no item A36 da NBC TA 200 (R1), nosso gabarito é a letra B.

Gabarito: "B".

27. (FCC/ TCE RS - Auditor Público Externo - 2014)

As NBC TAs – Normas Brasileiras de Contabilidade TAs são escritas no contexto da auditoria de demonstrações contábeis executada por um auditor. Se, durante os trabalhos de auditoria, o auditor concluir que determinado procedimento estabelecido por uma NBC TA será ineficaz no cumprimento do objetivo dessa exigência, deverá

- a) executar procedimento alternativo.
- b) comunicar o fato ao Conselho Federal de Contabilidade.



- c) interromper imediatamente a auditoria.
- d) executar o procedimento, uma vez que é obrigatório.
- e) alterar o escopo da auditoria.

Questão difícil, que exige entendimento de um item pouco cobrado da NBC TA 200 (R1), ainda por cima invertendo a ordem da sentença original. Veja:

23. Em circunstâncias excepcionais, o auditor pode julgar necessário não considerar uma exigência relevante em uma NBC TA. Em tais circunstâncias, o auditor deve executar procedimentos de auditoria alternativos para cumprir o objetivo dessa exigência. Espera-se que a necessidade do auditor não considerar uma exigência relevante surja apenas quando a exigência for a execução de um procedimento específico e, nas circunstâncias específicas da auditoria, esse procedimento seria ineficaz no cumprimento do objetivo da exigência.

Em outros termos, a norma diz que, diante de uma exigência para execução de determinado procedimento específico, o auditor pode julgar que tal procedimento é ineficaz. Nesse cenário, ele deve optar por executar procedimentos alternativos.

De qualquer maneira, você poderia usar seu "faro de auditor" para chegar ao gabarito (letra A). Em diversas ocasiões, o auditor tem que optar por aplicar testes e procedimentos alternativos. Dificilmente, em auditoria, não há tal saída para uma situação de impasse.

Gabarito: "A".

28. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2014)

Nenhuma auditoria pode garantir segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção. Uma das fontes de limitação inerentes a uma auditoria é a

- a) capacidade técnica do auditor.
- b) idade média dos registros contábeis.
- c) cumplicidade do auditado com a auditoria.
- d) necessidade de que seja realizada num período de tempo razoável.
- e) finalidade social da instituição auditada.

Comentários

Como vimos ao longo de nossa aula (e no comentário de diversas questões), as normas exigem que o auditor independente obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há **limitações inerentes** em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva.



O item A47 da NBC TA 200 (R1) traz mais informações acerca das chamadas limitações inerentes. Vejamos:

A47. O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. **As limitações inerentes de uma auditoria originam-se da**:

- natureza das informações contábeis;
- natureza dos procedimentos de auditoria; e
- necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.

Pelo exposto, especialmente nos trechos em negrito acima destacados, nosso gabarito só pode ser a letra D.

Gabarito: "D".

29. (FCC/ ISS SP – Auditor Fiscal de Tributos – 2012)

No processo de Auditoria, o auditor:

- (A) pode, após ter executado todos os testes, ter a certeza da integridade da informação atestando todas as demonstrações contábeis exigidas em seu parecer de auditoria.
- (B) não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas.
- (C) pode, tendo aplicado os procedimentos de auditoria, atestar a integridade da informação, mas não pode se eximir de certificar, por meio de seu relatório, a exatidão das demonstrações contábeis.
- (D) não deve atestar a integridade das informações contábeis, das notas explicativas e dos demais relatórios publicados pela empresa, enquanto não obtiver uma carta da administração atestando as demonstrações em conjunto.
- (E) deve, em conjunto com a administração, atestar que todos os processos, riscos e possibilidades de fraudes foram avaliadas e ter a certeza da integridade da informação.

Comentários

Questãozinha difícil que traz um item pouco cobrado em provas. Vejamos a base para o gabarito:

Natureza dos procedimentos de auditoria



A49. Há **limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências** de auditoria. Por **exemplo**:

• Existe a possibilidade de que a administração ou outros possam não fornecer, intencionalmente ou não, as informações completas que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis ou que tenham sido solicitadas pelo auditor. Portanto, o auditor não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas (...).

Mais uma vez você poderia usar seu "faro de auditor" para, no mínimo, eliminar assertivas que dizem que o auditor deve ter total segurança, certeza, ou coisa semelhante.

Gabarito: "B".

30. (FCC/ TRF 1ª Região - Contabilidade - 2011)

Considere as assertivas a seguir:

- I. A auditoria é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.
- II. Desde que o auditor assine declaração de independência, não é mais necessário que decline de trabalhos nos quais existam, na administração da empresa auditada, parentes em nível de segundo grau.
- III. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas legais de auditoria.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) I.
- d) II.
- e) III.

Comentários

Vamos direto à análise dos itens apresentados.

Item I – Errado, pois é exatamente o oposto do que prevê o item A49 da NBC TA 200 (R1), a seguir exposto:



A49. Há limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria. Por exemplo:

(...)

A auditoria não é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.

Item II — Errado. Item trata da independência, tópico a ser visto em aula futura. Podemos adiantar que é considerada ameaça à independência essa relação de parentesco (2º grau) entre o auditor e membro da administração da entidade. Nenhum tipo de declaração por ele firmada seria capaz de eliminar esse tipo de ameaça.

Item III – Correto, nos exatos termos do item A54 da NBC TA 200 (R1). Veja:

A54. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas de auditoria. Portanto, descoberta posterior de uma distorção relevante das demonstrações contábeis, resultante de fraude ou erro, não indica por si só, uma falha na condução de uma auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Contudo, os limites inerentes de uma auditoria não são justificativas para que o auditor se satisfaça com evidências de auditoria menos que persuasivas. Se o auditor executou ou não uma auditoria em conformidade com as normas de auditoria é determinado pelos procedimentos de auditoria executados nas circunstâncias, a suficiência e adequação das evidências de auditoria obtidas como resultado desses procedimentos e a adequação do relatório do auditor com base na avaliação dessas evidências considerando os objetivos gerais do auditor.

Gabarito: "E".

31. (FCC/TRF 3ª Região - An. Judiciário - Contadoria - 2016)

Nos termos da NBC TA 200, na condução de auditoria de demonstrações contábeis, são exigidos integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional. Esses aspectos são expressamente denominados

- a) regras de conduta profissional.
- b) normas de auditoria relacionadas ao auditor.
- c) princípios fundamentais de ética profissional.
- d) princípios de conduta profissional do auditor.
- e) regras de conduta e comportamento do auditor.

Comentários





A NBC TA 200 (R1) diz que o auditor deve cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis (item 14).

Mais à frente são apresentados os princípios fundamentais de ética profissional que o auditor deve seguir. Veja:

A17. Os **princípios fundamentais de ética profissional** relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são:

- (a) Integridade;
- (b) Objetividade;
- (c) Competência e zelo profissional;
- (d) Confidencialidade; e
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional.

A18. No caso de trabalho de auditoria ser de interesse público e, portanto, exigido pelo Código de Ética Profissional do Contabilista e pelas normas profissionais do CFC, se exige que o auditor seja independente da entidade sujeita a auditoria. O Código de Ética Profissional do Contabilista e as normas profissionais descrevem a independência como abrangendo **postura mental independente** e independência na aparência. A independência do auditor frente à entidade salvaguarda a capacidade do auditor de formar opinião de auditoria sem ser afetado por influências que poderiam comprometer essa opinião. A independência aprimora a capacidade do auditor de atuar com integridade, ser objetivo e manter postura de ceticismo profissional.

Atenção à expressão "postura mental independente", acima destacada. Em outra ocasião, a FCC entendeu que esse era um dos princípios fundamentais de ética profissional.

Gabarito: "C".

32. (FCC/ SEFAZ MA – Auditor Fiscal da Receita Estadual – 2016)

As demonstrações contábeis do exercício de 2015 da Companhia de Fornecimento de Energia Solar do Estado serão auditadas pela firma Absolutos Auditores. Os princípios fundamentais da ética profissional a serem observados pelos auditores na realização da auditoria de demonstrações contábeis incluem:

- I. Moralidade e Independência Técnica.
- II. Probidade e Afinidade Profissional.
- III. Integridade e Comportamento Profissional.

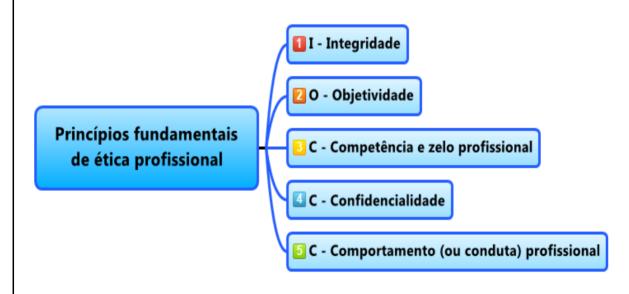
- IV. Objetividade e Confidencialidade.
- V. Competência Profissional e Devido Zelo.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II, III.
- b) I, IV e V.
- c) II, III e V.
- d) I, III e IV.
- e) III, IV e V.

Comentários

Apenas os itens III, IV e V encontram-se no rol de princípios de ética profissional trazidos pela NBC TA 200. Veja:



Gabarito: "E".

33. (FCC/ ALEPE - Analista Legislativo - Contabilidade - 2014)

De acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, entre os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, figura a

- a) publicidade.
- b) fidedignidade.
- c) legalidade.
- d) oportunidade.
- e) integridade.





Questão simples e rápida. A única assertiva que traz um princípio fundamental de ética profissional, previsto na NBC TA 200, é a letra E (integridade).

Gabarito: "E".

34. (VUNESP / Controlador Interno – PAULIPREV – 2018)

Sobre o objetivo e o alcance da auditoria de demonstrações contábeis, é correto afirmar que

- a) o objetivo da auditoria é confirmar que as informações apresentadas pelos administradores nas demonstrações financeiras são verdadeiras, sem espaço para dúvidas.
- b) o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, mediante a expressão de uma opinião pelo auditor.
- c) a auditoria das demonstrações contábeis exime de responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança da entidade auditada.
- d) as normas brasileiras aplicáveis aos trabalhos de auditoria exigem, como base para a opinião do auditor, que ele obtenha segurança absoluta de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante.
- e) a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é de natureza conclusiva e não persuasiva.

Comentários

Questão em que o examinador cobra a literalidade do item 3 da NBC TA 200 (R1). Vejamos:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é <u>alcançado mediante a expressão de uma opinião</u> pelo auditor <u>sobre se</u> as <u>demonstrações contábeis</u> foram <u>elaboradas</u>, em todos os aspectos relevantes, <u>em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).</u>

Gabarito, portanto, letra B. Vamos analisar as demais assertivas.

Letra A – destoa totalmente do objetivo da auditoria presente na norma NBC TA 200.

Letra C – a responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis é da administração da entidade e dos responsáveis pela governança. A auditoria dessas demonstrações não os exime de nenhuma responsabilidade a esse respeito.

Letra D – desconfiem do termo "segurança absoluta". Em auditoria geralmente trabalhamos com uma "segurança razoável", que é justamente um nível alto – mas não absoluto – de segurança. O motivo disso é que a auditoria sempre possui uma chamada "limitação inerente". Isso porque o auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro.



Letra E – como dissemos acima, a auditoria tem limitações inerentes. Como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. A assertiva inverteu os conceitos.

Gabarito: "B".

35. (VUNESP / An. Legislativo – CMSJC / Contador – 2018)

A auditoria independente

- a) observa as normas escritas por especialistas internos da entidade auditada, que são considerados parte da equipe de trabalho.
- b) aumenta a credibilidade das demonstrações contábeis.
- c) atua conforme as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade auditada.
- d) atua em conjunto com a administração da entidade para o cumprimento dos seus objetivos, garantindo a sua viabilidade futura.
- e) implementa os controles internos necessários pelo fato de ser um trabalho contínuo.

Comentários

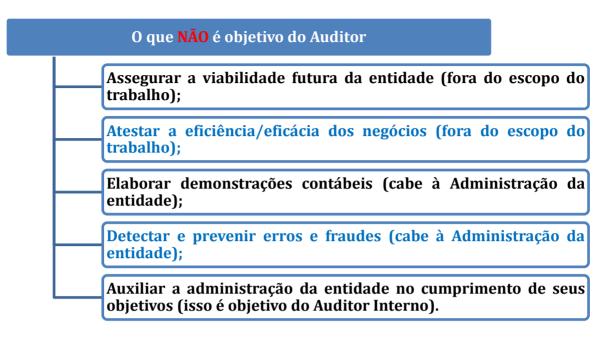
Questão fresquinha (2018) em que, mais uma vez, é cobrado entendimento do item 3 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é <u>alcançado mediante a expressão de uma opinião</u> pelo auditor <u>sobre se</u> as <u>demonstrações contábeis</u> foram <u>elaboradas</u>, em todos os aspectos relevantes, <u>em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).</u>

Pelo exposto, o gabarito é a letra B. Dessa vez a cobrança não foi tão literal. As demais assertivas estão muito mais relacionadas ao auditor interno (e não ao auditor independente) ou então trazem situações fora do escopo do trabalho do Auditor Independente.

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a **avaliação da integridade**, **adequação**, **eficácia**, **eficiência e economicidade** dos <u>processos</u>, dos <u>sistemas de informações</u> e de <u>controles internos</u> integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a <u>assistir à administração da entidade</u> no cumprimento de seus objetivos.

Vamos relembrar o esquema apresentado ao longo da aula:



Gabarito: "B".

36. (VUNESP / Contador Jurídico – TJSP – 2015)

É responsabilidade do auditor

- a) prevenir e detectar erros e fraudes.
- b) identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes, exceto se houver fraude.
- c) jamais se retirar do trabalho, mesmo se houver suspeita de fraude.
- d) em caso de suspeita de fraude, comunicar-se com acionistas ou contratantes da auditoria, mas nunca com as autoridades reguladoras, tendo em vista o sigilo do trabalho.
- e) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis não contêm distorções relevantes.

Comentários

Questão cobra objetivos gerais – e responsabilidades – do AUDITOR (trazido pelo item 11 da NBC TA 200 - R1). Trata-se de conceito importantíssimo e que também deve ficar muito bem guardado. Vejamos:

- 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:
- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e



(b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis** e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Ora, pelo exposto o gabarito só pode ser a letra E. Vamos avaliar as demais assertivas:

Letra A – trata-se de pegadinha clássica. Guardem isso: a responsabilidade primária pela prevenção de fraudes e erros é da **administração da entidade**, e não do auditor!

Letra B — o erro encontra-se na parte final, uma vez que a identificação dos riscos de distorção relevante deve ser feita independentemente se ocasionados por fraude ou erro.

Letra C – há algumas situações que envolvem fraude em que o auditor pode sim considerar retirar-se do trabalho, quando essa saída é permitida por lei/regulamento. Tais condições envolvem circunstâncias excepcionais que coloquem em dúvida a capacidade do profissional de continuar a realizar a auditoria.

Letra D – mais uma pegadinha que é esclarecida pelos ensinamentos da NBC TA 240 (R1) – Responsabilidades do auditor em relação à fraude, vejamos:

43. Caso o auditor tenha identificado ou suspeite de fraude, deve determinar se há responsabilidade de comunicar a ocorrência ou suspeita a um terceiro fora da entidade. Embora o dever profissional do auditor de manter a confidencialidade da informação do cliente possa impedir que tais informações sejam dadas, as responsabilidades legais do auditor podem sobrepor-se ao dever de confidencialidade em algumas situações.

Logo, vemos que há casos em que se deve sim comunicar fraude ou suspeita de fraude às autoridades reguladoras, a despeito do dever de confidencialidade.

Gabarito: "E".

37. (VUNESP / Gestor Público – Pref. São José dos Campos – 2012)

De acordo com as normas técnicas de auditoria independente, o(s) objetivo(s) do auditor é(são):

- I. obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção;
- II. apresentar relatórios sobre as demonstrações contábeis;
- III. atender aos interesses do auditado.

Está correto o contido em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários





Questão parecida com a anterior, em que é cobrada a literalidade do item 11 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

- 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:
- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) **apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis** e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Pelo exposto, os itens I e II estão corretos. O item III é absurdo, dado que a atuação do auditor é independente, jamais devendo atender pura e simplesmente aos interesses da entidade auditada.

Gabarito: "C".

38. (VUNESP / APOFP - SEFAZ SP - 2013)

Dentre as atribuições de um auditor, estar alerta a evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas; informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria; condições que possam indicar possível fraude; e circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria, além dos exigidos pelas NBC TAs, significa

- a) autoridade delegada.
- b) ceticismo profissional.
- c) aplicação de procedimentos prévios.
- d) julgamento profissional.
- e) procedimento de auditoria.

Comentários

Conforme dissemos ao longo da aula, a NBC TA 200 traz uma séria de definições importantes, algumas delas que dizem respeito às chamadas características inerentes do auditor independente (ceticismo e o julgamento profissional). Vejamos o que diz a norma:

- 13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:
- (k) **Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(I) **Ceticismo profissional** é a postura que inclui uma <u>mente questionadora e alerta</u> para <u>condições</u> que possam indicar <u>possível distorção</u> devido a erro ou fraude e uma <u>avaliação</u> <u>crítica das evidências</u> de auditoria.

O item A20 da NBC TA 200 (R1) complementa:

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- Condições que possam indicar possível fraude;
- Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.



Portanto, percebe-se que o enunciado traz a literalidade do item A20 supramencionado. Estamos diante do ceticismo profissional.

Gabarito: "B".

39. (VUNESP / Controlador Interno – PAULIPREV – 2018)

Conforme as normas brasileiras aplicáveis ao trabalho dos auditores independentes, assinale a alternativa que apresenta a definição correta.

- a) Evidências de auditoria são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo.
- b) Informação contábil histórica é a informação utilizada pelo auditor para fundamentar suas conclusões e na qual se baseia a sua opinião.
- c) Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação



que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

- d) Ceticismo profissional é a aplicação de treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.
- e) Auditor é a pessoa ou a organização com a responsabilidade de supervisionar, de forma geral, a direção estratégica da entidade e as obrigações relacionadas com a responsabilidade da entidade.

Comentários

Mais uma questão que aborda as importantes definições trazidas pelo item 13 da NBC TA 200 (R1). Vamos avaliar cada assertiva:

- a) Evidências de auditoria são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo. Estamos diante do conceito de Informação contábil histórica.
- b) Informação contábil histórica é a informação utilizada pelo auditor para fundamentar suas conclusões e na qual se baseia a sua opinião. Estamos diante do conceito de evidências de auditoria.
- c) Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. **Alternativa correta.**
- d) Ceticismo profissional é a aplicação de treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria. **Trata-se do conceito de julgamento profissional.**
- e) Auditor é a pessoa ou a organização com a responsabilidade de supervisionar, de forma geral, a direção estratégica da entidade e as obrigações relacionadas com a responsabilidade da entidade. **Trata-se do conceito de Administração.**

Gabarito: "C".

40. (VUNESP / Contador - PAULIPREV - 2018)

"A diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade".





- O texto refere-se à definição de
- a) risco de auditoria.
- b) distorção.
- c) materialidade em auditoria.
- d) risco de detecção.
- e) valor mínimo para divulgação.

Comentários

Questão bem direta, cujo enunciado traz o conceito de Distorção.

Gabarito: "B".

41. (VUNESP / Auditor - DESENVOLVE - 2014)

De acordo com a legislação contábil vigente – NBC TA 200 –, demonstrações contábeis são

- a) a representação balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, fluxo de caixa em substituição à DOAR (demonstração das origens e aplicações de recursos), relatório da administração e relatório da auditoria, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.
- b) o conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas, anualmente, segundo a Lei n.º 6.404/76, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas.
- c) a representação estruturada de informações contábeis históricas, incluindo notas explicativas relacionadas, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. As notas explicativas relacionadas geralmente compreendem um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações. O termo "demonstrações contábeis" geralmente se refere a um conjunto completo de demonstrações contábeis, como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode se referir a uma única demonstração contábil, que seria um quadro isolado.
- d) conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas em jornais e mídias de grande circulação, anualmente, segundo a Lei n.º 11.637/08, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas.
- e) conjunto de informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas em jornais e mídias de grande circulação, periodicamente, segundo as Leis n.º 6.404/76 e n.º 11.637/08 e sua



alterações, pela administração de uma sociedade por ações, e representa a sua prestação de contas para os sócios e acionistas e também para os demais usuários da contabilidade.

Comentários

Questão aborda a definição exata das "Demonstrações Contábeis", nos termos da NBC TA 200. Ressalte-se que tal definição foi modificada recentemente, ocasião em que se substituiu o termo "notas explicativa" por "divulgações". Vejamos:

13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir: [...]

Demonstrações contábeis são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. O termo "demonstrações contábeis" refere-se normalmente ao conjunto completo de demonstrações contábeis como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode referir-se a quadros isolados das demonstrações contábeis. As divulgações compreendem informações explicativas ou descritivas, elaboradas conforme requeridas, permitidas expressamente ou de outra forma pela estrutura de relatório financeiro aplicável, incluídas nas demonstrações contábeis, ou nas notas explicativas, ou incorporadas por referência cruzada. (Alterado pela NBC TA 200 (R1)). [...]

Gabarito: "C".

42. (VUNESP / Contador Judiciário – TJ SP – 2015)

Quanto às diferenças entre auditoria externa e interna, é correto afirmar:

- a) a auditoria interna é feita, necessariamente, por um empregado da empresa.
- b) o auditor externo não pode ter vínculo empregatício com a empresa.
- c) enquanto a auditoria externa deve ser realizada por contador com registro no CRC, o Conselho Federal de Contabilidade não exige o mesmo na auditoria interna.
- d) a auditoria externa é desenvolvida continuamente ao longo do tempo.
- e) o objetivo da auditoria externa é assistir à administração no cumprimento dos seus objetivos.

Comentários

Questão trata das diferenças entre Auditoria Externa (Independente) e Interna. Vamos avaliar cada assertiva:

Letra A: ERRADA. A Auditoria Interna – via de regra – é efetuada por funcionário da entidade. Isso é amplamente trazido pela doutrina. Ocorre que não há, nas normas de auditoria, tal obrigatoriedade. Por esse motivo, a assertiva está ERRADA. Não fosse a expressão "necessariamente", a alternativa poderia estar correta.



Letra B: CORRETA. Em virtude da independência requerida no trabalho de auditoria externa, não pode o auditor independente ser funcionário da entidade.

Letra C: ERRADA, pois a necessidade de registro no CRC se dá tanto para o auditor externo (independente) quanto para o auditor interno. Com relação à auditoria interna, essa exigência de registro no CRC constava na já revogada NBC T 12. No entanto, a doutrina (e as bancas de concurso) ainda discorrem sobre essa necessidade.

Letra D: ERRADA. A auditoria interna que é desenvolvida continuamente ao longo do tempo. A auditoria externa é desenvolvida de forma pontual ou periódica.

Letra E: ERRADA. Esse é o objetivo da auditoria interna.

Gabarito: "B".

43. (VUNESP/ ISS São José dos Campos - ATM - 2018)

Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

- a) contábil.
- b) especial.
- c) de sistemas.
- d) terceirizada.
- e) de avaliação de gestão.

Comentários

Questão trata dos tipos de Auditoria previstos na IN SFC nº 01/2001.

A chave para o gabarito está na expressão do enunciado "avaliar a correta aplicação dos recursos públicos". Vejam que a Auditoria de Avaliação da Gestão visa, dentre outros, verificar a probidade na aplicação dos dinheiros públicos. Vamos relembrar:

Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, (...).

Vamos relembrar o esquema visto em nossa aula:

Palvras-chave dos tipos de Auditoria



Gabarito: "E".

44. (CESPE - Técnico (EBSERH)/Contabilidade - 2018)

Acerca das conciliações contábeis e do balancete de verificação, julgue o item a seguir.

A auditoria contábil tem a mesma finalidade da perícia contábil.

Comentários

Item errado. Auditoria e Perícia contábil são coisas totalmente distintas, de maneira que cada uma possui finalidade ou objetivo específico. A auditoria contábil, como dissemos, pode ser classificada em interna e externa (independente).

O objetivo da auditoria contábil externa, segundo a NBC TA 200(R1), é:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Esse, certamente, é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue mapa mental para ajudá-los na memorização.

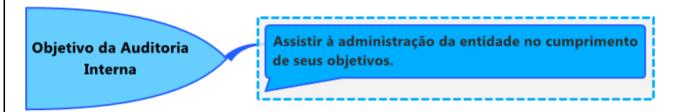
Aumentar o grau de confiança

Mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis



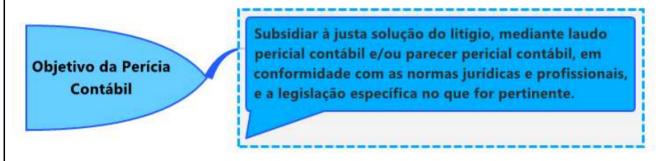
O objetivo da auditoria contábil interna, segundo a NBC TI 01:

12.1.1.4 – A atividade da **Auditoria Interna** está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e **tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização**, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos **controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios**. [grifo nosso]



Já a perícia contábil (tema a ser estudado em aula futura), segundo a NBC TP 01, apresenta o seguinte objetivo:

2. A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente. [grifo nosso]



Gabarito: "ERRADO".

45. (CESPE – Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado - 2018)

À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

Comentários

Item certo. Questão está alinhada aos objetivos gerais do auditor independente (externo), segundo a NBC TA 200(R1). Veja:

- 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:
- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor. [grifo nosso]

Objetivos gerais do
Auditor Externo

Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Gabarito: "CERTO".

46. (CESPE – Auditor do Estado (CAGE RS) – 2018)

A respeito de auditoria de demonstrações financeiras, assinale a opção correta.

a) O controle interno é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros.

- b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, basta que a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações.
- c) Cabe ao auditor fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas.
- d) As notas explicativas devem atender exclusivamente a usuários específicos, com propósitos especiais.
- e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração.

Comentários

Questão aborda aspectos gerais acerca da auditoria independente. Analisando cada alternativa:

- a) O controle interno é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros. Alternativa errada. A responsabilidade pela preparação e pelo conteúdo das demonstrações contábeis é da própria administração da entidade. Veja:
- 4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. [...] [NBC TA 200(R1)]
- b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, basta que a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações. Alternativa errada. Há outras premissas, além da mencionada no enunciado, para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, segundo a NBC TA 200(R1):
- 4. (...) a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.
- 13. Para fins das NBCs TA, os sequintes termos possuem os significados atribuídos a sequir:
- (j) **Premissa**, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:
- (i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

- (ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;
- (iii) por fornecer ao auditor:
- a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;
- b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e
- c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria. [grifo nosso]
- c) Cabe ao auditor fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas. Alternativa errada. Segundo a NBC TA 540, "Estimativa contábil é a aproximação de um valor monetário na ausência de um meio de mensuração preciso. Este termo é usado para um valor mensurado do valor justo quando existe incerteza de estimativa, bem como para outros valores que requerem estimativas". Embora a responsabilidade pelas estimativas contábeis seja da administração, o auditor deve determinar se, no seu julgamento, algumas dessas estimativas contábeis identificadas como tendo alto grau de incerteza na estimativa gera riscos significativos, ou seja, ele não deve se limitar, apenas, em verificar se essas estimativas estão coerentes com o comportamento da entidade em períodos anteriores. A alternativa aborda aspecto da responsabilidade pela elaboração dessas estimativas, segundo a NBC TA 540 (R1). Veja:
- A22. A administração é responsável por estabelecer processos de elaboração das estimativas contábeis para as demonstrações contábeis, incluindo adequado controle interno.
- d) As notas explicativas devem atender exclusivamente a usuários específicos, com propósitos especiais. Alternativa errada. Não há tal previsão nas normas, de maneira que a notas explicativas não se prestam a atender apenas usuários específicos ou especiais.
- e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração. Alternativa correta. Está em conformidade com o item 4 da NBC TA 200(R1). Veja:
- 4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de

que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria. A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança. [Grifo nosso] [NBC TA 200(R1)]



As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração A auditoria das demonstrações contábeis NÃO exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

Gabarito: "E".

47. (CESPE – Analista Judiciário (TRE TO)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

O julgamento profissional deve ser exercido ao considerar a materialidade, o risco do trabalho, bem como a quantidade e a qualidade das evidências disponíveis ao planejar e realizar o trabalho, especialmente, ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos.

O ceticismo profissional é a postura que inclui estar alerta a:

- 1. condições que podem indicar distorções.
- 2. evidência inconsistente com outras evidências obtidas.
- 3. circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguração.
- 4. informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Comentários



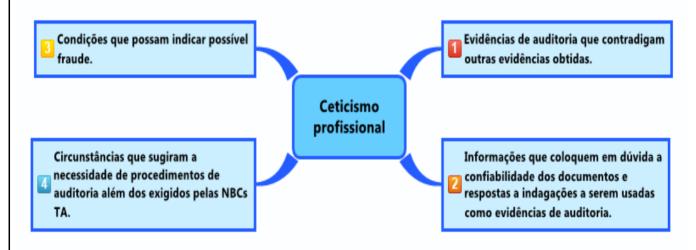
As normas de auditoria independente exigem que o auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria. A questão aborda exemplos de situações que caracterizam o ceticismo profissional, que é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude além de uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Segundo a NBC TA 200(R1):

Ceticismo profissional

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.



Analisando cada item:

- 1. Condições que podem indicar distorções. "Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável". Uma distorção pode ser originária de erro ou fraude, devendo o auditor deve ficar alerta a condições que possam indicar possível distorção decorrente de fraude.
- 2. Evidência inconsistente com outras evidências obtidas. Uma evidência inconsistente com outra obtida é aquela que a contradiz. Divergências entre evidências precisam ser analisadas



com mais atenção para evitar que as informações sobre o objeto em análise estejam incorretas.

- 3. Circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguração. Procedimentos adicionais são necessários para obter evidências de auditoria complementares em virtude de alguma limitação nas evidências disponíveis. O auditor deve ficar alerta às situações que necessitem de procedimentos adicionais para validar informações e, dessa forma, detectar possíveis fraudes ou erros específicos que possam resultar em distorções relevantes nas demonstrações contábeis.
- 4. Informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências. Se o auditor tiver dúvida a respeito da confiabilidade das informações ou indicações de possível fraude (por exemplo, se condições identificadas durante a auditoria fizerem o auditor crer que um documento pode não ser autêntico ou que termos de documento podem ter sido falsificados), as normas de auditoria exigem que ele faça investigações adicionais e determine que modificações ou adições aos procedimentos de auditoria são necessários para solucionar o assunto.

Gabarito: "E".

48. (CESPE – Analista Judiciário (TRE TO)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor, segundo a NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, são:

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- c) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

- d) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- e) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes ou erros, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

Comentários

Questão aborda os objetivos gerais do auditor independente (externo), segundo a NBC TA 200(R1). Veja:

- 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:
- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor. [Grifo nosso]

Portanto, alternativa correta é C.

Ressalte-se que as demais alternativas contêm erros com troca ou ausência de palavras. Vejamos:

- **Letra A)** "...o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos (todos os) aspectos relevantes, em conformidade...";
- **Letra B)** "apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros, e comunicarse..."
- **Letra D)** "obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante (faltou "independentemente se causadas por fraude ou erro"), possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos (todos os) aspectos relevantes, em conformidade (...). E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes (demonstrações contábeis), e comunicar-se ...".



Letra E) "Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes ou erros (distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro), possibilitando assim (...) E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes (demonstrações contábeis), e comunicar-se ...".

Gabarito: "C".

49. (CESPE – Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado - 2011)

Com base nas normas brasileiras para o exercício da auditoria interna, julgue o item a seguir.

O trabalho realizado pelos auditores internos pode ser relevante para os auditores independentes, visto que, embora os meios utilizados por ambos, para alcançar seus objetivos, sejam, necessariamente, diferentes, os objetivos de suas respectivas funções são semelhantes.

Comentários

Item errado. A primeira parte da questão correta. Segundo a NBC TI 01, "o auditor interno, quando previamente estabelecido com a administração da entidade em que atua, e no âmbito de planejamento conjunto do trabalho a realizar, deve apresentar os seus papéis de trabalho ao auditor independente e entregar-lhe cópias, quando este entender necessário". Por outro lado, os meios utilizados (normalmente os procedimentos de auditoria) por eles – auditores internos e externos (independentes) – não são necessariamente diferentes. Pelo contrário, via de regra os meios utilizados para o alcance dos objetivos de cada um são semelhantes (planejamento dos trabalhos > execução de procedimentos de auditoria > coleta de evidências > expressão de opinião ...). Por fim, os objetivos dos auditores internos e externos (independentes), como já vimos em questão anterior, são diferentes.

Crepaldi, em sua obra, versão digital, "Auditoria Contábil: teoria e prática. 10º ed. São Paulo: Atlas, 2016, p. 9/98" explicita que:

Um dos principais objetivos do auditor interno é examinar a integridade, a adequação e a eficácia dos controles internos. Para o fornecimento de evidências às conclusões e recomendações da auditoria interna, as informações devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis.

A principal finalidade do trabalho da auditoria interna é avalizar a qualidade e aderência às normas da empresa no que se refere aos procedimentos operacionais e controles internos exercidos pela empresa. A auditoria interna, como um controle gerencial, funciona medindo e avaliando a eficiência dos outros controles internos existentes, e permite fornecer assistência e aconselhamento a todos os níveis da empresa, o que é praticado por intermédio de programas de treinamento. [grifo nosso]

Já o objetivo precípuo da auditoria externa, segundo a NBC TA 200(R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor



sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Gabarito: "ERRADO".

50. (CESPE – Analista Judiciário (TRE MA)/Contabilidade/ Administrativa – 2009 - ADAPTADA)

A respeito de auditoria, julgue o item a seguir.

Todas as omissões ou distorções em relação às demonstrações contábeis, independentemente de sua natureza, devem ser relatadas pelo auditor.

Comentários

Item errado. Caros alunos, desconfiem toda vez que uma questão de auditoria fizer afirmações tão generalistas como no caso em tela: "todas as omissões ou distorções ... devem ser relatadas". Em nossa disciplina, você sempre deve ter em mente os conceitos de relevância (ou seja, o auditor está preocupado em coletar, registrar e relatar informações relevantes — e não qualquer tipo de informação) e das limitações inerentes (ou seja, em auditoria não há como se obter um nível absoluto de segurança, uma vez que sempre há limitações inerentes). Dessa maneira, apenas as omissões ou distorções RELEVANTES é que devem ser relatadas, uma vez que elas servirão de base para o auditor independente expressar sua opinião acerca das demonstrações contábeis. Coadunando com esse entendimento, veja o que menciona a NBC TA 200 (R1):

- 11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:
- (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de **distorção relevante**, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, **em todos os aspectos relevantes**, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. [grifo nosso]

Gabarito: "ERRADO".

51. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.

- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito
- b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
- c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.
- d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.
- e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

Comentários

policial.

Questão aborda aspectos de uma característica inerente ao auditor — **o ceticismo profissional**. Segundo a NBC TA 200(R1), "ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria".

A norma supracitada exemplifica situações que caracterizam o ceticismo. Veja:

Ceticismo profissional

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar **possível fraude**;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de **procedimentos de auditoria além dos exigidos** pelas NBCs TA.[grifo nosso]



Analisando cada alternativa:

- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial. Alternativa errada, pois condições que possam indicar possível fraude são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta, sem prejuízos de instauração de inquérito policial.
- **b)** O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras. **Alternativa correta.** Está em conformidade com NBC TA 200(R1). Veja:

Ceticismo profissional

- 15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis. [grifo nosso]
- c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas. Alternativa errada, pois evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta o que o obriga a considerá-las.
- d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das **futuras auditorias**. **Alternativa errada**, pois essas informações são possíveis alertas no que se refere ao ceticismo profissional, devendo ser analisadas durante a realização da auditoria, e não apenas em auditorias futuras.
- e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional. Alternativa errada, pois circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas normas, incluindo-se aí os padrões profissionais, são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta.



Gabarito: "B".

52. (CESPE - Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa - 2017)

Caso um auditor interno de determinado órgão público esteja interessado em analisar os pagamentos efetuados pelo órgão, ele deve estar preparado para distinguir as situações caracterizadas como risco para a entidade, para então escolher determinado procedimento de controle. Considerando essa informação, assinale a opção que corresponde a uma situação caracterizada como tipo de controle a ser analisado pela auditoria no ciclo de pagamentos.

- a) repasse de cheques a recebedores não autorizados
- b) falhas em equipamentos que podem resultar em erros de processamento
- c) acesso a equipamentos de tecnologia da informação por usuários não autorizados
- d) continuidade de operações que podem ser afetadas ou interrompidas por desastres (incêndio, inundação etc.)
- e) segregação de funções para programação e operação de computadores.

Comentários

Questão foge um pouco ao padrão observado, principalmente em provas da área fiscal. Decidimos trazê-la à aula, pois não queremos que vocês sejam pegos de surpresa. Pois bem, o enunciado pede para identificar uma situação que corresponda a um tipo de controle a ser analisado pela auditoria. De cara, podemos desconfiar que as assertivas "a", "b", "c" e "d" trazem cenários que não favorecem nenhum tipo de controle. Do contrário, as situações apresentadas são falhas que devem justamente ser combatidas com algum tipo de controle. A única assertiva que traz um tipo de controle (dos mais importantes, diga-se de passagem) é a letra "e" (segregação de funções).

Segregação de funções é o princípio administrativo de controle interno mais explorado pelas bancas, por isso, elaboramos um resumo sobre o tema.

De acordo com a IN nº 01/2001/CGU: "segregação de funções - a estrutura das unidades/entidades deve prever a <u>separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização</u>, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio".

Adicionalmente, a estrutura do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – organismo internacional ligado ao gerenciamento de risco corporativo, controle interno e detecção de fraudes) define segregação de funções da seguinte forma:

Segregação de funções — as obrigações são atribuídas ou divididas entre pessoas diferentes com a finalidade de reduzir o risco de erro ou de fraude. Por exemplo, as responsabilidades de autorização de transações, do registro e da entrega do bem em questão são divididas.



O gerente que autoriza vendas a crédito não deve ser responsável por manter os registros de contas a pagar nem pela distribuição de recibos de pagamentos. Da mesma forma, os vendedores não devem modificar arquivos de preços de produtos nem as taxas de comissão.

Ante o exposto, a alternativa que apresenta uma situação caracterizada como espécie de controle a ser analisado pela auditoria no ciclo de pagamentos é a **segregação de funções para programação e operação de computadores**. Nesse caso, deve ser analisado se quem manipula os programas de gerenciamento de pagamentos – programação – é diferente de quem os opera – operação.

Gabarito: "E".

53. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade, o planejamento do trabalho da auditoria interna compreende exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado. Acerca das características da auditoria interna, assinale a opção correta.

- a) Uma vez que é realizada pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, dispensa a supervisão.
- b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é vedado à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios.
- c) Os procedimentos e objetivos da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas.
- d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna são equivalentes.
- e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes.

Comentários

Questão aborda aspectos gerais acerca da Auditoria Interna. Teremos mais à frente uma aula que vai tratar das especificidades da NBC TI 01 — Auditoria Interna. Nesse momento, vamos apresentar alguns conceitos importantes que favorecem a compreensão geral das diferenças entre as auditorias interna e externa.

Analisando cada alternativa:

a) Uma vez que é realizado pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, dispensa a supervisão. Alternativa errada. Nos termos do item 12.2.3.6 da NBC TI 01, "O processo deve ser supervisionado para alcançar razoável segurança de que o objetivo do trabalho da



Auditoria Interna está sendo atingido". O item trata do processo de obtenção de avaliação das informações, conseguidos por meio dos procedimentos de auditoria interna (testes de observância e testes substantivos).

- b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é vedado à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios. Alternativa errada, pois quando previamente autorizados pela administração, o auditor interno deve apresentar seus papéis de trabalho ao auditor externo, segundo a NBC PI 01. Veja:
- 3.6 COOPERAÇÃO COM O AUDITOR INDEPENDENTE
- 3.6.1 O auditor interno, quando previamente estabelecido com a administração da entidade em que atua, e no âmbito de planejamento conjunto do trabalho a realizar, deve apresentar os seus papéis de trabalho ao auditor independente e entregar-lhe cópias, quando este entender necessário. [Grifo nosso]
- c) Os procedimentos e objetivos da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas. Alternativa errada. Vimos anteriormente que os objetivos da auditoria interna (auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos) são diferentes dos objetivos da auditoria independente (aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis mediante emissão de relatório opinião).

Em relação aos **procedimentos de auditoria**, podemos considerar que — **no geral — são os mesmos**. Por fim, ressalte-se que, devido à autonomia da auditoria interna, não há qualquer referência legal ou normativa que imponha revisão de seus trabalhos por parte da auditoria externa.

- d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna são equivalentes. Alternativa errada, pois controle interno (gênero) é mais amplo do que auditoria interna (espécie). Segundo a doutrina, controle interno consiste no processo de avaliação e regulamentação dos desempenhos operacionais da entidade, visando sua eficiência e eficácia através do cumprimento da governança coorporativa, bem como salvaguardando os seus ativos e controlando os exigíveis por meio de registros contábeis confiáveis, tempestivos e oportunos. Diferentemente, a auditoria interna assessora a administração com o intuito de revisar e avaliar a adequação dos sistemas de controles internos, agregando valor às operações da entidade por intermédio de testes de observância e testes substantivos, dos papéis de trabalho, embasando-se desta forma suas conclusões e recomendações.
- e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes. **Alternativa correta.** Veja explicação da alternativa "d".

Gabarito: "E".





54. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa - 2010)

Com relação às normas de auditoria interna, julgue o item a seguir.

A auditoria interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros.

Comentários

Item certo. Essa é uma das principais finalidades da auditoria interna, alinhada com o objetivo maior que é agregar valor ao resultado da organização. Tal entendimento está expresso na NBC TI 01. Veja:

12.1.3.1 – A Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho. [Grifo nosso]

Gabarito: "CERTO".

55. (CESPE – Auditor Federal de Controle Externo TCU/Auditoria Governamental / Controle Externo - 2015)

Julgue o item subsecutivo, referente aos principais grupos de usuários das demonstrações contábeis bem como às responsabilidades a elas relacionadas.

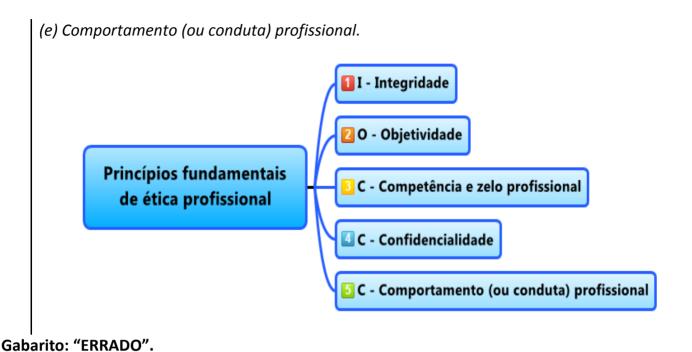
No exercício de suas atividades de auditoria, o auditor independente, usuário interno da informação contábil, deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos: integridade, objetividade, impessoalidade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.

Comentários

Item errado. Há dois erros nessa questão. Preliminarmente, o auditor independente é usuário externo da informação contábil. Os usuários internos da informação contábil são: sócios, administração, contador da empresa, empregados em geral e acionistas. O outro erro é que impessoalidade não é princípio ético, mas princípio da administração pública. Segundo item A17, da NBC TA 200(R1), "os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são: "

- (a) Integridade;
- (b) Objetividade;
- (c) Competência e zelo profissional;
- (d) Confidencialidade; e





56. (CESPE - Analista em Ciência e Tecnologia Júnior (CNPq) - 2011)

Com base nas normas aplicáveis à auditoria independente, julgue o item que se segue.

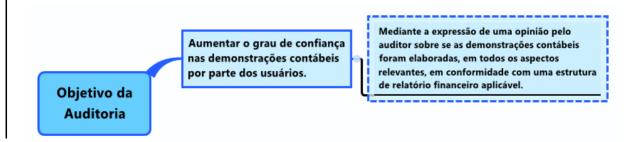
Pareceres sobre demonstrações contábeis emitidos por auditores independentes contribuem para elevar o grau de confiança dos usuários nas informações auditadas. Ao elaborar parecer, o auditor busca a asseguração razoável.

Comentários

Item certo. Questão aborda os objetivos gerais da auditoria, segundo a NBC TA 200(R1). Veja:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Como já dissemos e frisamos, esse é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue – mais uma vez – mapa mental para ajudá-los com a memorização.





Gabarito: "CERTO".

57. (CESPE – Analista em Ciência e Tecnologia Júnior (CNPq) – 2011)

Com base nas normas aplicáveis à auditoria independente, julgue o item que se segue.

Ao executar uma auditoria, deve o auditor manter o ceticismo profissional, a fim de identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes decorrentes de fraude ou erro.

Comentários

Item certo. Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria. Adicionalmente, a NBC TA 200(R1) explicita que:

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude (...); [Grifo nosso]

Gabarito: "CERTO".

58. (CESPE – Auditor (FUB) – 2013)

Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

A origem da auditoria nas empresas está associada ao aumento de seu tamanho e à sua expansão geográfica, circunstâncias que favoreceram o surgimento de administradores profissionais, que não se confundem com os próprios acionistas.

Comentários

Item certo. Questão aborda aspecto histórico do surgimento da auditoria. "Autores e pesquisadores americanos citam a existência da auditoria há mais de 4.000 anos, na antiga Babilônia, quando os reis queriam verificar se o recolhimento de tributos era feito de maneira correta. Com a revolução Industrial (em 1756, Inglaterra), expandiu-se o capitalismo, o que propiciou grande impulso para profissão de auditor, devido ao surgimento das primeiras fábricas com o uso intenso de capital e que geograficamente se encontravam fora da jurisdição dos proprietários, com a consequente necessidade de delegação de funções e a verificação de dados fornecidos por essas jurisdições". (Auditoria Contábil: teoria e prática. 10º ed. São Paulo: Atlas, 2016, p.3).

Gabarito: "CERTO".

59. (CESPE – Auditor (FUB) – 2013)

Com relação aos conceitos gerais sobre auditoria, julgue o item subsequente.

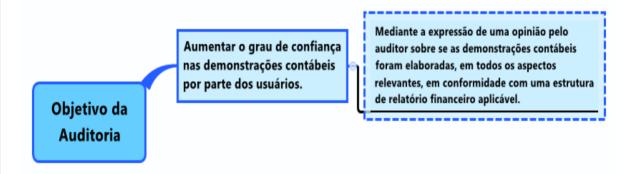
A função precípua da auditoria é a detecção de fraudes com base nos registros contábeis e na documentação existente na entidade. A obtenção de informações de terceiros e o caráter preventivo das ações realizadas pela auditoria são o efeito residual e aleatório de sua atuação.

Comentários

Item errado. A função, ou simplesmente, objetivo precípuo da auditoria (externa ou independente) é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, segundo a NBC TA 200 (R1). Veja:

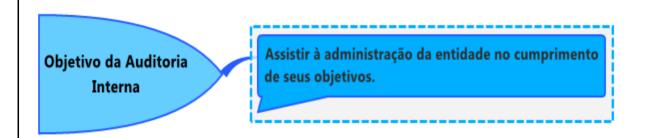
3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Como dissemos diversas vezes ao longo desta aula, esse **certamente** é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Vejamos mais uma vez:



Em relação à auditoria interna, a sua função (objetivo) precípua é assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos, segundo a NBC TI 01. Veja:

12.1.1.4 – A atividade da **Auditoria Interna** está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem **por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios. [...] [grifo nosso]**



Por fim, segundo a NBC TA 240, "a principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração". As bancas sempre procuram confundir os candidatos atribuindo essa responsabilidade (pela prevenção e detecção de fraudes e erros) ao auditor — o que é incorreto. Percebe-se que o item misturou a função (ou objetivo) da auditoria — aumentar a confiança das demonstrações por meio de opinião — com uma de suas responsabilidades — obter segurança razoável de que as demonstrações estão livres de distorção ocasionada por fraude ou erro.



Gabarito: "ERRADO".

60. (CESPE – Auditor de Controle Externo (TCE-PA) / Ciências Contábeis / Fiscalização - 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

São princípios inerentes ao trabalho de asseguração do auditor a integridade, a objetividade, o sigilo e o comportamento profissional.

Comentários

Item certo. Esses princípios estão em conformidade com as normas de auditoria. Segundo item A17, da NBC TA 200(R1), "os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são: "

(a) Integridade;

- (b) Objetividade;
- (c) Competência e zelo profissional;
- (d) Confidencialidade; e
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional.



Ressaltamos que a confidencialidade também é chamada de sigilo.

Gabarito: "CERTO".

61. (CESPE – Auditor de Controle Externo (TCE-PA) / Ciências Contábeis / Fiscalização - 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

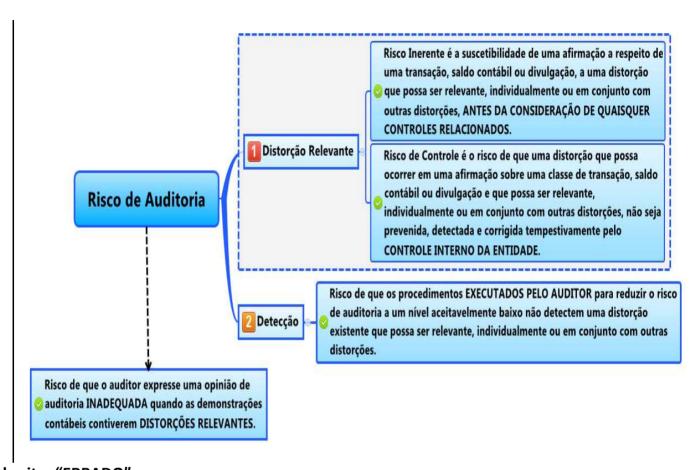
Risco inerente consiste na possibilidade de que uma afirmação a respeito de uma classe de transação seja distorcida; risco de controle é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação.

Comentários

Item errado. O enunciado trouxe conceitos incompletos e, em alguma medida, invertidos. Vejamos:

O risco relacionado à suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação (segunda parte do enunciado) é o risco inerente (e não de controle). Faltou falar que o risco inerente é a suscetibilidade <u>a uma distorção relevante – antes de</u> considerados quaisquer controles relacionados. A primeira parte da questão poderia dizer respeito ao risco de controle, caso mencionasse que afirmação estivesse distorcida (de maneira relevante) em função da não prevenção/detecção/correção pelos controles internos <u>da entidade</u>.

Vejamos um esquema que resume as informações mais importantes sobre o tema:



Gabarito: "ERRADO".

62. (CESPE – Perito Criminal (PC PE)/Ciências Contábeis / Área 8 - 2016)

Acerca de auditoria de demonstrações contábeis, assinale a opção correta.

- a) O trabalho do auditor deve restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis.
- b) São as normas de contabilidade que estabelecem as responsabilidades de governança da administração das entidades auditadas.
- c) O conceito de materialidade é objetivo, de utilização obrigatória e está expressamente determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Um grau elevado de segurança, ou asseguração razoável, ocorre quando o auditor obtém evidência de que o risco de auditoria pode ser reduzido a níveis aceitavelmente baixos.
- e) A identificação das fraudes cometidas na fase de elaboração dessas demonstrações é o principal objetivo da auditoria.

Comentários

Questão bacana que traz conceitos importantes, especialmente sobre a "asseguração razoável". Vimos anteriormente que o objetivo do auditor é "obter <u>segurança razoável</u> de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante...". Ora, o que



seria então essa segurança razoável? A resposta para essa pergunta encontra-se no item 5 da NBC TA 200 (R1), abaixo transcrito.

Item 5. Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. <u>Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de <u>auditoria apropriada e suficiente</u> para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria...".</u>

O **item A47** da NBC TA 200 (R1) complementa: "O <u>auditor</u> não é obrigado e <u>não pode reduzir</u> <u>o risco de auditoria a zero</u>, e, portanto, <u>não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante</u> devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas…"

Portanto, meus amigos, nosso gabarito é a letra D. Vamos analisar as demais assertivas.

Letra A (**incorreta**): não há respaldo nas normas para a afirmação: "o trabalho do auditor DEVE restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis". Entendemos que isso até pode acontecer, quando exigido por lei ou regulamento — por exemplo. Mas a regra certamente não é restringir o trabalho de auditoria a segmentos determinados das demonstrações contábeis.

Letra B (**incorreta**): as normas de contabilidade estabelecem as responsabilidades do trabalho do auditor independente, e não da administração da entidade. Vejamos trecho do item 4 da NBC TA 200 (R1):

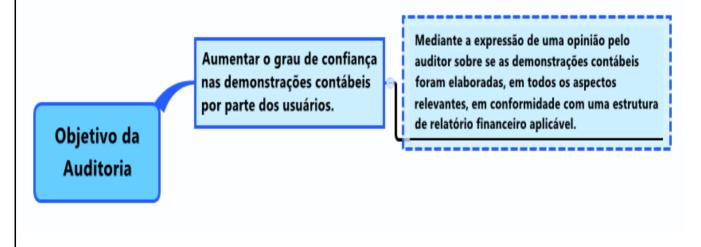
Item 4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. <u>As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades.</u>

Letra C (**incorreta**): veremos em aula futura os principais conceitos acerca da materialidade em auditoria. Por ora, deixamos aqui o item 6 da NBC TA 200 (R1), de onde se extrai que a determinação da materialidade é questão de julgamento do auditor, não sendo, portanto, um conceito objetivo.

Item 6. O conceito de materialidade é aplicado pelo auditor no planejamento e na execução da auditoria, e na avaliação do efeito de distorções identificadas sobre a auditoria e de distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis. Em geral, as distorções, inclusive as omissões, são consideradas relevantes se for razoável esperar que, individual ou conjuntamente, elas influenciem as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. <u>Julgamentos sobre a materialidade são estabelecidos</u> levando-se em consideração as circunstâncias envolvidas e são afetadas pela percepção que o

<u>auditor tem das necessidades dos usuários das demonstrações contábeis e pelo tamanho ou</u> <u>natureza de uma distorção, ou por uma combinação de ambos</u> (...).

Letra E (**incorreta**): olha a banca mais uma vez tentando confundir ao dizer que a responsabilidade pela identificação de fraudes e erros é da auditoria. Vimos anteriormente que isso é responsabilidade primária da administração da entidade. Vimos (e revimos) que o principal objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por meio da expressão de opinião acerca da adequação dessas demonstrações à estrutura de relatório financeiro aplicável.



Gabarito: "D".

63. (CESPE – Especialista em Gestão de Telecomunicações (TELEBRAS)/Auditoria/Analista Superior - 2015)

No que diz respeito aos conceitos e às classificações aplicados à auditoria, julgue o item a seguir.

Auditoria é um processo sistemático em que o auditor procura avaliar se as evidências encontradas produzem informação convergente com os critérios preestabelecidos e se essas evidências são competentes e suficientes para lhe permitir fundamentar sua opinião.

Comentários

- Item certo. O conceito de auditoria presente no enunciado está alinhado ao disposto no item 3, da NBC TA 200(R1). Reparem que de fato a auditoria é um processo sistemático (planejamento, execução, conclusão) e que avalia se as evidências são convergentes com critérios preestabelecidos (mediante opinião sobre a adequação das demonstrações à estrutura de relatório financeiro aplicável). Vejamos mais uma vez:
- 3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria



das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

Gabarito: "CERTO".

64. (CESPE – Analista Administrativo (ANP) / 2013 / Área II - 2013)

Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue o item subsequente.

Quanto à natureza dos procedimentos realizados durante a auditoria, o auditor é limitado em sua investigação pela possibilidade de distorção nas informações fornecidas pela administração da auditada.

Comentários

Item certo. Segundo item A47, da NBC TA 200(R1), "o auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, **não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas." As limitações inerentes** de uma auditoria originam-se da:

- natureza das informações contábeis;
- natureza dos procedimentos de auditoria; e
- necessidade de que a auditoria seja conduzida dentro de um período de tempo razoável e a um custo razoável.

Gabarito: "CERTO".

65. (CESPE - Analista Administrativo (ANP) / 2013 / Área II - 2013)

Em relação à natureza, campo de atuação e noções básicas de auditoria interna e externa, julgue o item subsequente.

O escopo dos trabalhos do auditor interno deve ser fixado pela gerência, contudo o trabalho do auditor externo é predefinido no contrato.

Comentários

Item errado. De acordo com as normas do IIA (*Institute of Internal Auditors*) abaixo transcritas, **a primeira parte da questão está errada**. Cumpre ressaltar, no entanto, que parte da doutrina defende como correto o que está exposto na questão. Vejamos:

1110 – Independência Organizacional

O diretor executivo de auditoria deve estar subordinado a um nível dentro da organização, que permita à atividade de auditoria interna cumprir suas responsabilidades.

1110.A1 – A **atividade de auditoria interna** deve ser **livre de interferências na determinação do escopo** da auditoria interna, na execução do trabalho e na comunicação de resultados. [grifo nosso]

A segunda parte da questão também está errada. O auditor externo (independente) deve cumprir as exigências éticas relevantes e as normas de auditoria, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. Em outros termos, a definição do escopo deve seguir as normas pertinentes aos trabalhos de auditoria (e não necessariamente o que prevê o contrato de trabalho).

Gabarito: "ERRADO".

66. (CESPE - Auditor Municipal de Controle Interno (CGM João Pessoa)/Geral/Auditoria, Fiscalização, Ouvidoria e Transparência-2018)

A respeito dos objetivos e dos procedimentos do auditor na realização do seu trabalho, julgue o item a seguir.

A auditoria interna e a externa são atividades que presumem independência na execução de seus trabalhos, independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público.

Comentários

Item certo. Independência é atributo tanto do Auditor Externo (em maior grau) quanto do Auditor Interno (em menor grau – o que as normas brasileiras chamam de "autonomia profissional"). A independência é um dos princípios que norteiam a auditoria, sendo a base para a imparcialidade e objetividade de suas conclusões. De fato, os auditores externos não podem ter sua independência comprometida, já que não estão subordinados à entidade auditada. Já os auditores internos estão subordinados à alta administração, o que garante sua autonomia funcional para o desempenho do trabalho sem influência do avaliado.

DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA			
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa	
Sujeito	Funcionários da empresa – via de regra	Profissional independente (externo)	
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras	
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras	
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa	Relatório (parecer)	
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo	
Interessados no trabalho	Própria Empresa	Empresa e público em geral	
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal	
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual	
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil	
Quem exerce a atividades	² Contador com registro no CRC		
Documento que produz	Relatório		

Gabarito: "CERTO".

8. RESPOSTAS DAS QUESTÕES SUBJETIVAS

Seguem as respostas das questões subjetivas:

1) Quais são os objetivos da Auditoria e do Auditor Independente?

Resposta: Nos termos da NBC TA 200, o **objetivo** da auditoria é **aumentar o grau de confiança** nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor sobre se as **demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em **conformidade** com uma **estrutura de relatório financeiro aplicável**.

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo do auditor é obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

São ainda objetivos do Auditor: i) expressar sua **opinião** sobre se as <u>demonstrações contábeis</u> foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em <u>conformidade</u> com a <u>estrutura de relatório financeiro aplicável</u>; ii) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as suas constatações.

2) O que é Estrutura de relatório financeiro aplicável?

Resposta: É a estrutura de relatório financeiro adotada pela administração e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança na elaboração das demonstrações contábeis, que é aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações contábeis ou que seja exigida por lei ou regulamento.

A expressão "estrutura de apresentação adequada" é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exige conformidade com as exigências dessa estrutura e:

- (i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura; ou
- (ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras.

3) O que são Evidências de auditoria?

Resposta: São as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações.





4) Quais as características das Evidências de auditoria?

Resposta: Elas devem ser suficientes e adequadas.

5) Diferencie suficiência de adequação.

Resposta: A suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência. A adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

6) Defina Risco de Auditoria.

Resposta: É o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

7) Como é a composição do Risco de Auditoria?

Resposta: O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de deteccão.

8) O que é Risco de Distorção Relevante?

Resposta: É o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

9) O que é Risco Inerente?

Resposta: É a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;

10) O que Risco de Detecção?

Resposta: É o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

11) O que é Risco de Controle?



Resposta: É o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.

12) Defina Ceticismo Profissional.

Resposta: É a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

13) Defina Julgamento Profissional.

Resposta: É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

14) O que é Asseguração Razoável?

Resposta: É, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto, mas não absoluto, de segurança.

15) O que é distorção?

Resposta: é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude.

16) O que são premissas?

Resposta: Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

- valho Oliveira
- (ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; (iii) por fornecer ao auditor:
- a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;
- b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e
- c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.





9. RESUMO EM MAPAS, ESQUEMAS E TÓPICOS

DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA			
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa	
Sujeito	Funcionários da empresa – <i>via</i> <i>de regra</i>	Profissional independente (externo)	
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras	
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras	
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa	Relatório (parecer)	
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo	
Interessados no trabalho	Própria Empresa	Empresa e público em geral	
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal	
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual	
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil	
Quem exerce a atividades	² Contador com registro no CRC		
Documento que produz	Relatório		



Palvras-chave dos tipos de Auditoria

Auditoria de Avaliação da Gestão: CERTIFICAR A REGULARIDADE DAS CONTAS, VERIFICAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS,...,A PROBIDADE NA APLICAÇÃO DE DINHEIROS PÚBLICOS.

Auditoria de Acompanhamento da Gestão: ATUAR EM TEMPO REAL SOBRE OS ATOS DE GESTÃO.

Auditoria Contábil: OPINAR SE OS REGISTROS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESTRUTURA DE RELATÓRIO APLICÁVEL.

Auditoria opercional: EMITIR UMA OPINIÃO SOBRE A GESTÃO QUANTO AOS ASPECTOS DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE.

Auditoria especial: EXAME DE FATOS OU SITUAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES.

3.

Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.

4.

Objetivo da

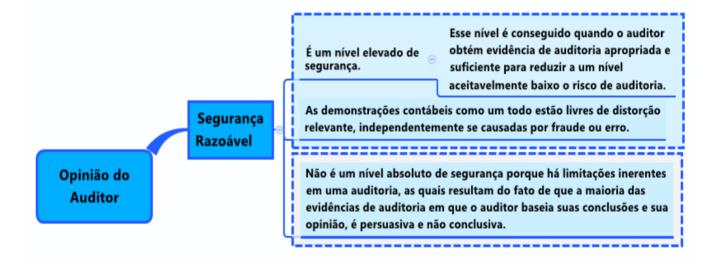
Auditoria

As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração

A auditoria das demonstrações contábeis NÃO exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.



6.





O que NÃO é objetivo do Auditor

Assegurar a viabilidade futura da entidade (fora do escopo do trabalho);

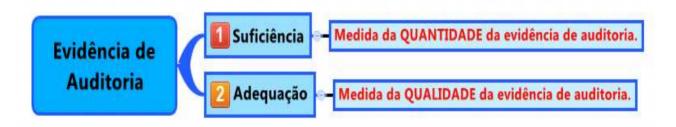
Atestar a eficiência/eficácia dos negócios (fora do escopo do trabalho);

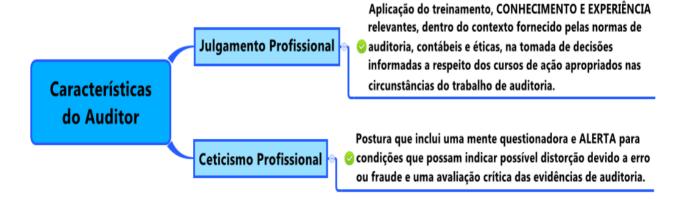
Elaborar demonstrações contábeis (cabe à Administração da entidade);

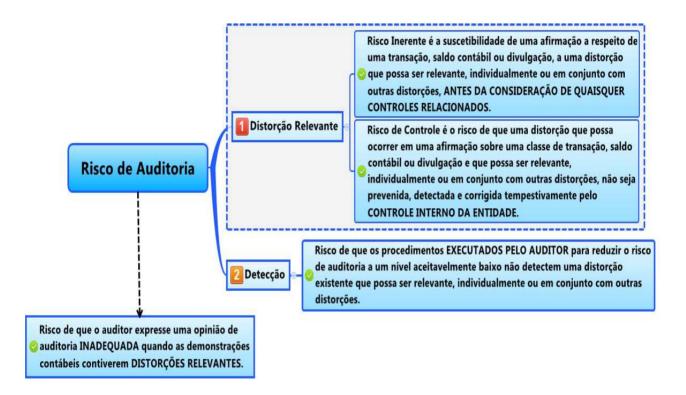
Detectar e prevenir erros e fraudes (cabe à Administração da entidade);

Auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos (isso é objetivo do Auditor Interno).

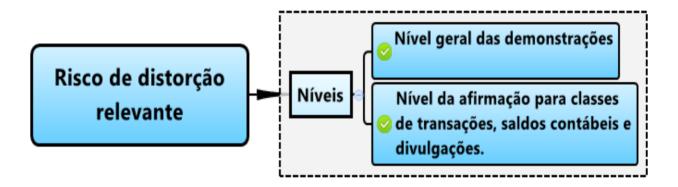
9.

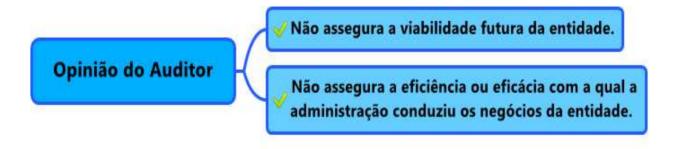


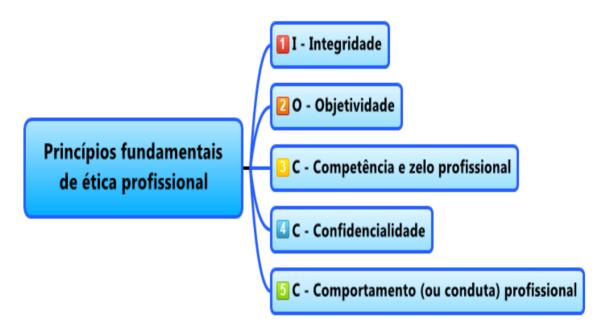




12.







Definição dos princípios éticos

Integridade - ser franco e honesto em todos os relacionamentos profissionais e comerciais

Objetividade – não permitir que comportamento tendencioso, conflito de interesse ou influência indevida de outros afetem o julgamento profissional ou de negócio.

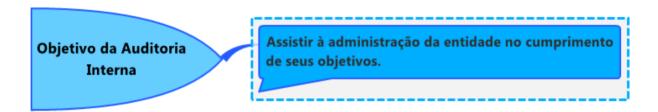
Competência profissional e devido zelo – manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível adequado para assegurar que clientes e/ou empregador recebam serviços profissionais competentes com base em desenvolvimentos atuais da prática, legislação e técnicas, e agir diligentemente e de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

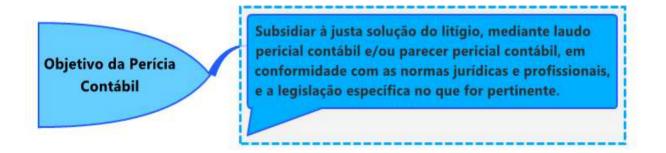
Sigilo profissional (ou confidencialidade) – respeitar o sigilo das informações obtidas em decorrência de relacionamentos profissionais e comerciais e, portanto, não divulgar nenhuma dessas informações a terceiros, a menos que haja algum direito ou dever legal ou profissional de divulgação, nem usar as informações para obtenção de vantagem pessoal pelo profissional da contabilidade ou por terceiros.

Comportamento profissional - cumprir as leis e os regulamentos pertinentes e evitar qualquer ação que desacredite a profissão.



17.





10. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Conceitos, Tipos e Características de Auditoria de Segurança da Informação. Disponível em: http://www.diegomacedo.com.br/conceito-tipos-e-caracteristicas-de-auditoria-de-seguranca-da-informacao/, Diego Macêdo - Analista de T.I. Acesso em 01 de março de 2019.

______. Conselho Federal de Contabilidade. NBC PA 01 - Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes.. Disponível em: < http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1201.pdf>. Acesso em 01 de março de 2019.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 8ªedição. São Paulo: Atlas, 2012.

ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações. 5º edição. São Paulo: Atlas, 2010.

CREPALDI, Sílvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. 10ª edição. São Paulo: Atlas, 2016.

ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.